

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783.2025.AC 82.PE.0617.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90617/2025

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 906174/2025, homologado em 19/11/2025, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Av. Cleto Campelo, 3294 sala 11 Centro- Moreno/PE CEP: 54.800-000, neste ato, representada por NILDO DA SILVA MACHADO PEDROSA e ABDORAL GOMES FILHO , a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08745-900, neste ato, representado por PAULO ROBERTO TEIXEIRA e JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviço de locação de viaturas VS-2, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no item 2.2. do Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM 2 - CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 03.446.400/0001-13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO	70	R$ 8.966,66	R$ 107.599,92	R$ 268.999,80	**R$ 18.829.986,00**

		CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS					

ITEM 3 - CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 03.446.400/0001-13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	70	R$ 8.966,66	R$ 107.599,92	R$ 268.999,80	**R$ 18.829.986,00**

ITEM 4 - CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 03.446.400/0001-13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	70	R$ 8.966,66	R$ 107.599,92	R$ 268.999,80	**R$ 18.829.986,00**

ITEM 5 - CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 03.446.400/0001-13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	70	R$ 8.966,66	R$ 107.599,92	R$ 268.999,80	**R$ 18.829.986,00**

ITEM 8 - CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ - 27.595.780/0001-16							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	171	R$ 6.239,64	R$ 74.875,68	R$ 187.189,20	**R$ 32.009.353,20**

ITEM 9 - CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ - 27.595.780/0001-16							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	171	R$ 6.239,64	R$ 74.875,68	R$ 187.189,20	**R$ 32.009.353,20**

ITEM 10 - CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ - 27.595.780/0001-16							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.239,64	R$ 74.875,68	R$ 187.189,20	**R$ 31.822.164,00**

ITEM 11 - CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ - 27.595.780/0001-16

e-Fisco	CatSer	Descrição	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)	Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12	Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30	Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.239,64	R$ 74.875,68	R$ 187.189,20	**R$ 31.822.164,00**

ITEM 12 - CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ - 27.595.780/0001-16							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.239,64	R$ 74.875,68	R$ 187.189,20	**R$ 31.822.164,00**

ITEM 13 - CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ - 27.595.780/0001-16							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.239,64	R$ 74.875,68	R$ 187.189,20	**R$ 31.822.164,00**

ITEM 14 - CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 03.446.400/0001-13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30**	**Valor Total Estimado Máximo (30**

				Estimado Máximo (B)	meses) (C) = (B) x 12	meses) (D) = (B) x 30	meses) (E) = (D) x (A)
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.250,00	R$ 75.000,00	R$ 187.500,00	**R$ 31.875.000,00**

ITEM 15 - CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ - 27.595.780/0001-16							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.239,64	R$ 74.875,68	R$ 187.189,20	**R$ 31.822.164,00**

ITEM 16 - CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 03.446.400/0001-13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
606193-1	4014	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, ENGATE PARA REBOQUE, SNORKEL, CAPOTA MARÍTIMA, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL	60	R$ 8.936,66	R$ 107.239,92	R$ 268.099,80	**R$ 16.085.988,00**

ITEM 17 - CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 03.446.400/0001-13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo (B)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses) (C) = (B) x 12**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses) (D) = (B) x 30**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses) (E) = (D) x (A)**
606187-7	4014	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE DEFESA	40	R$ 8.936,66	R$ 107.239,92	R$ 268.099,80	**R$ 10.723.992,00**

		CIVIL, TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, ENGATE PARA REBOQUE, SNORKEL, CAPOTA DE FIBRA, RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL					

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes inclusive no que refere aos quantitativos previstos no art. 25 do Decreto nº 54.700, de 16 de Maio de 2023;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 desta Ata;

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

CITYLOC CT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.446.400/0001-13
DETENTORA DA ATA

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ nº 27.595.780/0001-16
DETENTORA DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, em 19/12/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, em 19/12/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nildo da Silva Machado Pedrosa**, em 22/12/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Abdoral Gomes Filho**, em 22/12/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, em 23/12/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78786991** e o código CRC **7DB28CCE**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783.2025.AC 82.PE.0617.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90617/2025 (COMPRAS.GOV)

SEI: 12010100001202500010 2

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Rodrigo Moreira de Abreu, designado(a) por meio da Portaria nº 1.916, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 14/06/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura de Processo Licitatório (Id. 72516218) da Gerência de Planejamento de Compras Corporativas e com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Contratações Públicas, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para a eventual prestação de serviços de Locação de Viaturas VS-2, conforme especificações e quantitativos previstos no “Anexo H” do Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas..

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/autenticidade com o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 464.438.994,60 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:
Nº 33903305 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO;
Nº 33903926 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
Nº 33909239 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

3.4.9. Pessoa física;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será admitida a participação de consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo A do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de locação de veículos.

14.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

14.4.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória. A ARPC, válida por 12 meses e destinada a atender todo o estado, exige do contratado capacidade de entregar em diferentes localidades com padrão uniforme de qualidade. A inexecução pode comprometer o serviço em todo o território, já que o objeto não deve ser licitado de forma autônoma pelos entes. Nesse sentido, o percentual de 40% foi definido por estar dentro dos limites legais e garantir a verificação da capacidade da empresa em atender à demanda.

14.4.1.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.4.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.1.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.1.10. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do serviço de manutenção, lavagens e adaptações dos veículos, tendo em vista que se trata de prestação acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no TR.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Declarações complementares;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

e) Anexo V - Modelo de Folha de Rosto

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

Agente de Contratação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação de prestação de serviços de locação de viaturas VS-2, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo H.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 3 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

2.5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a contratada deve ter apenas competência para prestação de serviço de locação de veículos.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, considerando a exigência de capacidade operacional com estrutura empresarial mínima requerida nas contratações deste objeto.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo H), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) Os veículos a serem entregues devem ser zero quilômetro;

b) O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser, no mínimo, igual ao ano anterior à entrega;

c) As viaturas deverão ser entregues no seguinte padrão de cores:

c.1) PMPE - predominantemente branca, conforme identidade visual da corporação, exceto aquelas destinadas a policiamento especializado, que poderão ser plotadas em padrão preto fosco, amarelo ou camuflado;

c.2) PCPE - predominantemente preta, conforme identidade visual da corporação;

c.3) CBMPE - predominantemente vermelha, conforme identidade visual da corporação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

c.4) Polícia Científica - predominantemente branca, conforme identidade visual da corporação;

c.5) Defesa Civil - predominantemente branca, conforme identidade visual da corporação

d) O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene;

d.1) A Contratada não deverá usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

e) Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;

e.1) Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra;

e.2) Para fins do disposto nesta alínea, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria;

f) Os veículos tipo hatch deverão possuir distância mínima entre eixos de 2.500mm;

g) Jogo de tapete de borracha ou polivinilcarbono (PVC) no piso;

h) Bancos cobertos com capa de courvin náutico na cor cinza;

i) Caracterizada de acordo com layout fornecido pela Contratante;

j) Terminal móvel com rádio transceptor digital (P-25 ou TETRA, a critério da contratante);

k) As caminhonetes devem ter tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros e caçamba com capacidade volumétrica mínima de 980 litros;

l) Protetor de cárter;

m) Nos veículos flex a potência indicada no Quadro Resumo (Anexo H) basta ser atingida por um dos tipos de combustíveis (etanol ou gasolina), não necessariamente pelos dois simultaneamente;

n) Nos veículos dotados de tração 4x4 os pneus devem ser de uso misto (on road/off road);

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante;

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no momento do recebimento definitivo dos veículos;

3.2.3. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características:

a) Quilometragem livre;

b) Sem motorista;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

c) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível e arla (se for o caso) na capacidade máxima;

d) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

e) Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

3.2.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de validação do veículo protótipo;

3.2.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa contratada, devendo ser apresentada ao órgão contratante antes do decurso do prazo inicialmente estipulado;

3.2.6. Caberá ao Órgão CONTRATANTE deliberar, a partir das razões apresentadas pela CONTRATADA, a aceitação da prorrogação;

3.2.7. Para fins de registro da entrega dos veículos, deverá o órgão/entidade contratante formalizar o seu recebimento através do modelo indicado neste TR;

3.2.8. O objeto contratual que, no momento da entrega, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, deverá ser reparado ou substituído por outro com as mesmas características no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção;

3.2.8.1. O retardamento não justificado na entrega, objeto do certame, considerar-se-á como infração contratual;

3.2.9. Substituições de marcas dos veículos, ou seus implementos, apenas serão aceitas, nos casos em que a Detentora da Ata apresentar justificativas aceitas pela Administração e a marca substituta efetivamente atenda às especificações da licitação de origem;

3.2.10. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

3.2.10.1. A condução das viaturas, para entrega inicial, somente poderá ser efetuada por meio de reboque ou caminhão cegonha;

3.2.10.2. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

3.2.10.3. A capota marítima deverá ser fabricada em material impermeável e, após instalada, não deverá represar água em sua superfície;

3.2.10.4. A Contratada, em razão do bom funcionamento das viaturas locadas, no momento da transformação, somente utilizará equipamentos novos com os devidos selos de garantias;

3.2.10.5. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, as viaturas entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato;

3.2.10.6. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações exigidas;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos veículos com as especificações técnicas e exigências fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.2.11. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

3.2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.13. Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura;

3.2.14. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

3.2.14.1. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante;

3.2.14.2. Sempre que houver impossibilidade de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, o veículo deverá ser trocado, observando-se os mesmos prazos estabelecidos nos itens de manutenção preventiva e corretiva;

3.2.14.3. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) das viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal e sempre no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante, devendo ser informado, previamente, ao menos um local para lavagem das viaturas em cada município ou bairro das sedes das Áreas Integradas de Segurança (AIS), e das unidades prisionais, cujos endereços podem ser consultados no site da SEAP (www.seres.pe.gov.br);

3.2.14.3.1. Para os municípios com população entre 200.000 e 1.000.000 de habitantes, deverão ser informados pelo menos três locais para lavagem das viaturas, distantes no mínimo cinco quilômetros uns dos outros;

3.2.14.3.2. Para a capital, deverão ser informados pelo menos cinco locais para lavagem das viaturas, distantes no mínimo cinco quilômetros uns dos outros;

3.2.14.3.3. A relação de locais para lavagem dos veículos deve ser submetida à aprovação do Contratante;

3.2.14.4. As lavagens citadas no item anterior deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de atendimento do órgão/ ente contratante;

3.2.14.5. A contratada deverá fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), até o 5º dia útil de cada mês ou quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, listagem atualizada de todas as viaturas objeto da locação, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, combustível, motorização,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

tipo, modelo, fabricante, ano de fabricação e ano do modelo, a data da entrega de cada veículo ao Contratante, data de assinatura e número do instrumento contratual referente, e o valor mensal de cada veículo locado;

3.2.14.6. As notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade deverão ser encaminhadas ao Contratante, responsável por seu pagamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento;

3.2.14.7. O pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor, é de responsabilidade da contratada;

3.2.14.8. À contratante caberá a comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

3.2.14.9. A contratante deverá se responsabilizar, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

3.2.14.9.1. Quando presente a hipótese de um sinistro (furto, roubo, colisão, incêndio, etc.) ter sido causado pelo condutor, a contratada poderá encaminhar ao fiscal do contrato comunicação com pedido de apuração;

3.2.14.9.2. A comunicação deverá conter descrição detalhada dos fatos, local, data e hora do sinistro e, se possível, fotografias, para embasar apuração de responsabilidades a ser realizada pelo Contratante;

3.2.14.10. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes neste documento;

3.2.14.11. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;

3.2.14.12. Eventuais serviços de remoção e despesas de guinchos serão de responsabilidade da contratada, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

3.2.14.13. Caberá à contratada arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

3.2.14.14. A contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

3.2.14.15. As viaturas deverão ser substituídas por unidades do modelo do ano em curso, zero quilômetro e com as mesmas características, a cada 30 (trinta) meses, a contar da data de entrega do veículo, caso haja prorrogação do contrato;

3.2.14.15.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das viaturas substitutas será aplicado exclusivamente às unidades cujo ciclo de 30 (trinta) meses se encerrar dentro do novo período de vigência contratual, devendo ser assegurada a continuidade da prestação do serviço sem interrupção;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XX páginas com o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

3.2.14.15.2. Nos casos de acréscimo contratual, o prazo de 30 (trinta) meses será contado individualmente para cada veículo acrescido, a partir da data de sua entrega definitiva;

3.2.14.16. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos no item 3.2.14.19.1 deste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

3.2.14.17. Em caso de acidente, deverá a contratante acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

3.2.14.18. A utilização dos veículos objeto desse Termo de Referência deve obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 16.211/2017, Decreto Estadual nº 47.424/2019 e a Portaria SAD nº 3.746/2023;

3.2.14.19. A **manutenção Preventiva e Corretiva** deverá ser realizada pela contratada nos termos abaixo:

3.2.14.19.1. As manutenções preventivas e corretivas, assim como as substituições de viaturas deverão ser realizadas no prazo máximo de 8 (oito) horas na Região Metropolitana de Recife, e 12 (doze) horas nos demais municípios, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante mediante contato informando a localização do mesmo;

3.2.14.19.2. A Contratante deverá disponibilizar o veículo à Contratada, nos municípios ou bairros das sedes das Áreas Integradas de Segurança (AIS), e nas unidades prisionais, cujos endereços podem ser consultados no site da SEAP (www.seres.pe.gov.br), para que seja encaminhado à manutenção ou revisão obrigatória de garantia, conforme prazo e quilometragem estabelecidos no manual do veículo;

3.2.14.19.3. Para a realização da manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá disponibilizar pontos de Apoio próprio e/ou Oficinas Credenciadas nas Cidades de Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Salgueiro, Serra Talhada e Petrolina;

3.2.14.19.4. As datas das revisões de garantia e manutenção preventiva deverão ser cumpridas, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;

3.2.14.19.5. Quando em deslocamento para manutenção, o veículo deverá ser transportado por guincho, ter um adesivo imantado nas portas, traseira e capô com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, sendo terminantemente proibido que funcionário da Contratada assuma a condução da viatura, bem como o acionamento de sirenes e sinalizadores;

3.2.14.19.6. O deslocamento para manutenção deverá ser realizado por funcionário uniformizado da Contratada;

3.2.14.19.7. A responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da Contratada;

3.2.14.19.8. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

3.2.14.19.9. As viaturas substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos veículos pelo Contratante, até o limite de 10% (dez por cento) da quantidade locada;

3.2.14.19.10. Em complemento ao item anterior, atingido o percentual de disponibilização de veículos reservas, caso outras viaturas precisem ser substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, essas deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

3.2.14.19.11. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante no pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.2.14.19.12. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter ano de fabricação, no mínimo, igual ao ano anterior ao da entrega das viaturas titulares, devendo ser plotadas no mesmo padrão das viaturas convencionais, com a identificação “RESERVA” nos para-lamas dianteiros e na tampa traseira;

3.2.14.19.13. Não deverão ser utilizadas as instalações físicas, nem a mão de obra da contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;

3.2.14.19.14. Em caso de perda total, roubo ou furto, a viatura deverá ser substituída por outra com as mesmas especificações contratada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

3.2.14.19.15. Com exceção da entrega inicial, o combustível e o Arla, quando este for necessário, será de responsabilidade do Contratante;

3.3 GRAFISMO DAS VIATURAS

3.3.1. O Grafismo deverá ser realizado pela contratada em conjunto com a contratante, de acordo com o padrão adotado pelas operativas da SDS, devendo o material ser adesivado com padrão de certificação ISO 9001 ou similar, e com garantia de aplicação de no mínimo dois (02) anos.

3.3.1.1. Caso haja atualização no modelo de identificação visual dos veículos, o Contratante deverá informar o novo grafismo à Contratada;

3.3.1.2. Caso haja necessidade de Grafismos em viaturas diversas da SDS, deverá ser seguido o modelo a ser disponibilizado pelo órgão contratante, cuja qualidade e parâmetro não poderá ultrapassar as especificações definidas no subitem 3.3.1.

3.3.1.3. A palavra “POLÍCIA”, nas viaturas, deverá ser composta por adesivo refletivo e deverão ser substituídos ou complementados sempre que desgastados ou tiver partes faltando;

3.3.1.4. A aplicação/substituição de adesivos deve ser feita em local fechado, sem exposição à luz solar;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

3.4 SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

3.4.1 O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

3.4.2 O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a parada no motor;

3.4.3 A contratada deverá apresentar certificado com as especificações técnicas do fabricante, relativas a todos os equipamentos da sinalização visual e acústica, por ocasião da apresentação do veículo protótipo;

3.4.4 Todos os equipamentos da sinalização acústica e visual deverão ser novos, de primeiro uso, admitindo-se sua reutilização excepcionalmente por ocasião de eventual renovação contratual (2º ciclo), desde que devidamente revitalizados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente validados pela comissão permanente de recebimento de veículos da SDS.

3.5 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

3.5.1 Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons próprios de viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), instalada em local que garanta eficiente efeito sonoro à frente do veículo com pressão sonora de no mínimo 120 dB, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO;

3.5.2 O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo, sendo vedada a alocação da sirene embaixo do sinalizador visual;

3.5.3 O drive utilizado deverá ser selado e específico para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não sendo admitida a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade;

3.5.4 Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

3.5.5 O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

3.6 SINALIZAÇÃO VISUAL

3.6.1 O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático e promover o desligamento de todos os equipamentos, antes que a tensão atinja valores que inviabilizem a realização da partida do veículo.

3.6.2 CORES: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às seguintes especificações:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;
b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;
c) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.

3.7 BARRA DE SINALIZAÇÃO

3.7.1 O sinalizador visual principal deverá ter formato linear, de "corners" retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, cúpula injetada em policarbonato translúcido fumê, fixadas através de parafusos de aço inox sendo vedada a utilização de presilhas, estruturada em 3 (três) módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, resistência a impactos e abrasão por partículas sólidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria- prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, sem espaço entre os módulos.

3.7.2 O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 20 módulos refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros, além de 06 refletores laterais, sendo 03 no lado esquerdo e 03 no lado direito do sinalizador, conforme desenho esquemático a seguir, ou modelo similar que conserve as mesmas especificações técnicas, desde que devidamente aprovado pela comissão responsável pela análise do protótipo:

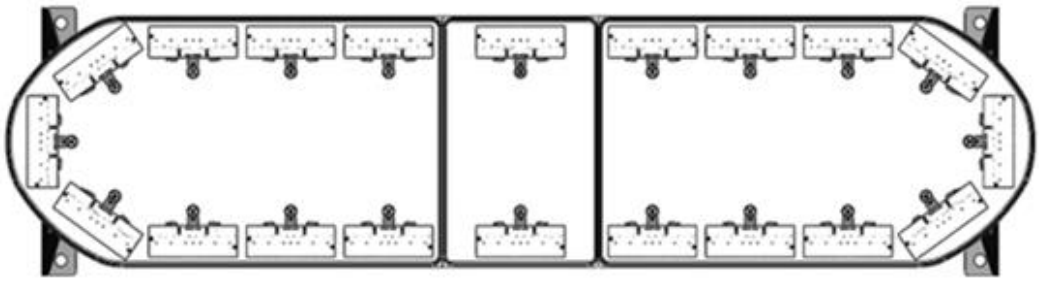

IMAGEM ILUSTRATIVA

3.7.3 Conjunto luminoso composto por no mínimo 200 LEDs de alta potência, LEDs nas cores vermelho e azul, com no mínimo 2 watts cada e LEDS na cor branca com no mínimo 1 watt cada, dispostos em módulos refletores, tipo concha de alto brilho, sendo, módulos frontais com no mínimo 18 LEDs cada módulo, e, laterais e traseiros com no mínimo 06 LEDs cada módulo, distribuídos equitativamente à barra de forma a permitir total visualização em um ângulo de no mínimo 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, preenchendo todos pontos visíveis de acordo com o tipo/modelo do veículo e sua aplicação. Cada módulo de LED deve ser totalmente intercambiável, respectivamente para frontal nas cores vermelho, azul e branco e, traseiros e laterais nas cores vermelho e azul, de forma que permita a troca dos blocos de módulo queimado ou em mal funcionamento e com isso reduzir o custo na manutenção da barra;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

3.7.4 A barra de iluminação deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo. Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor preta, semi-brilhante eletrostática, ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto;

3.7.5 Em se tratando de SUV e caminhonete a fixação deverá ser preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Nos demais modelos, a fixação poderá ser feita diretamente na estrutura do veículo;

3.7.6 A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia das normas SAE J575_202104, SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: Atingindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd e 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd e 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul e 1.700 Cd e 36.000 Cd-Seg/Min para a cor branca.

3.7.7 Os valores exigidos deverão ser comprovados para ambos os tipos de módulos, bicolores e tricolores, de acordo com as cores aplicadas em cada caso, por meio de laudos técnicos específicos que evidenciem o atendimento integral aos requisitos normativos estabelecidos.

3.7.8 Todos os laudos devem ser apresentados pela contratada por ocasião da apresentação do veículo protótipo;

3.7.9 Somente serão aceitos laudos emitidos por laboratórios acreditados;

3.7.10 Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA. Os demais módulos da barra de iluminação devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação;

3.7.11 Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED, de forma que o preenchimento do módulo seja prejudicado;

3.7.12 A BARRA DE SINALIZAÇÃO deverá ter os seguintes padrões de animação:

a) RONDA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) QTI: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

c) PARADA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

d) EMERGÊNCIA: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo...).

3.8 CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO

3.8.1 Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo e na tampa do porta-malas;

3.8.2 Conjunto luminoso secundário DIANTEIRO: constituído por 04 módulos de 3W, compostos de 6 (seis) LEDs cada, sendo 03 (três) LEDs para cada cor, em formato linear com dimensões não superiores a 85mm x 30mm, que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, acionados simultaneamente ao sistema de sinalização principal;

3.8.3 Conjunto luminoso secundário TRASEIRO: constituído por 04 módulos de 3W, compostos de 6 (seis) LEDs cada, sendo 03 (três) LEDs para cada cor, em formato linear com dimensões não superiores a 85mm x 30mm, que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados próximos às lanternas traseiras do veículo, acionados simultaneamente ao sistema de sinalização principal;

3.8.4 Os módulos deverão ser distribuídos de maneira uniforme na grade dianteira e na traseira;

3.8.5 Os conjuntos secundários deverão possuir laudo emitido por entidade acreditada, com certificação SAE para as seguintes normas: SAE J575_202104, SAE J595_202108, SAE J845_202108, atingindo no ponto HV, o mínimo de 500 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;

3.8.6 Todos os laudos devem ser apresentados pela contratada por ocasião da apresentação do veículo protótipo;

3.8.7 Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados;

3.9 LUZES BRANCAS COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO

3.9.1 Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador. Será admitida a instalação próximo aos faróis/lanterna, caso não seja possível a instalação interna, desde que validado por ocasião da análise do protótipo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

3.9.2 Painel de controle da sinalização visual e acústica

3.9.3 Deve concentrar o controle de toda a sinalização visual e acústica em um único equipamento e ser fixado harmonicamente no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros da cabina, ou em outro local apontado pela comissão responsável pela análise do protótipo, caso não seja possível a instalação no painel. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel

3.9.4 Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergência e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação:

a) EMERGÊNCIA: O sistema deve acionar simultaneamente a barra de iluminação superior e a iluminação secundária em padrão específico, as luzes estroboscópicas e a sirene.

b) RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.

c) PARADA: O sistema deve ligar a iluminação secundária e a barra de iluminação em padrão específico no modo PARADA.

d) QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

3.9.5 Comportamento da sinalização

a) Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.

b) Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente todo o conjunto luminoso para o modo de funcionamento RONDA.

3.10 TERMINAIS MÓVEIS COM RÁDIOS TRANSCEPTORES

3.10.1 As viaturas deverão estar dotadas de terminais móveis com rádios transceptores digitais;

3.10.2 As manutenções e os reparos nos equipamentos de rádio comunicação serão de responsabilidade da Contratada;

3.10.3 As manutenções e os reparos, assim como as substituições dos equipamentos de rádio comunicação deverão ser realizadas no prazo máximo de 08 (oito) horas na Região Metropolitana de Recife, e 12 (doze) horas nos demais municípios, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante mediante contato informando a sua localização;

3.10.4 Os terminais móveis com rádios transceptores digitais deverão ter as seguintes características:

3.10.4.1 Operação na faixa de frequência de 800 MHz;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XX páginas pelo código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

3.10.4.2 Operação nos modos troncalizado digital e convencional digital no mesmo rádio, de acordo com os parâmetros de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto, APCO Projeto 25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública e publicados na série de normas TSB102 da TIA/EIA;

3.10.4.3 Varredura de grupos de conversação, possibilitando que o rádio monitore vários grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;

3.10.4.4 Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos convencional digital;

3.10.4.5 Controles liga/desliga, volume, seletor de grupos de conversação, botão de acionamento de alarme de emergência;

3.10.4.6 Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 3 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;

3.10.4.7 Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimo de 8 caracteres, e através de ícones gráficos;

3.10.4.8 Deverá possuir conector, com tampa de proteção removível, para utilização de acessórios de áudio e programação de seus parâmetros operacionais;

3.10.4.9 Capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, possibilitando a sua identificação, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

3.10.4.10 Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão APCO Projeto 25, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos troncalizado digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infraestrutura do sistema;

3.10.4.11 Capacidade de receber chamadas individuais de acordo com o padrão APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

3.10.4.12 Capacidade de receber alertas de chamada de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

3.10.4.13 Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infra-estrutura do sistema, de acordo com o padrão aberto Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

3.10.4.14 Capacidade de operar com, no mínimo, 48 grupos de conversação;

3.10.4.15 Capacidade de indicar, através de alerta sonoro, quando o rádio se encontrar fora da área de cobertura do sistema troncalizado;

3.10.4.16 Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de interface do tipo USB;

3.10.4.17 Capacidade de realizar autoteste de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha durante o autoteste;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

3.10.4.18 Possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio. Caso o rádio não possua alto-falante interno poderá ser fornecido com alto-falante externo e kit de instalação;

3.10.4.19 Capacidade de atualização de soGware interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;

3.10.4.20 Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;

3.10.4.21 Possuir receptor de GPS integrado ou externo, possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;

3.10.4.22 Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (uma) antena 3 dB e base para fixação ao teto do veiculo mediante furação; 01 (um) conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, teclado e suporte; 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e porta fusível; 01 (um) manual de operação em português;

3.10.4.23 Deverá possuir as seguintes características eletrônicas básicas:

3.10.4.23.1 Faixa de frequência: 806 MHz a 869 MHz;

3.10.4.23.2 Tipos de emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E;

3.10.4.23.3 Largura do canal de RF: 12,5 kHz e 25 kHz com programação dentro da faixa acima;

3.10.4.23.4 Proteção eletrônica contra acionamento continuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;

3.10.4.23.5 Proteção contra inversão de polaridade de alimentação;

3.10.4.23.6 Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena;

3.10.4.23.7 Controle de frequência por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;

3.10.4.23.8 Algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;

3.10.4.23.9 Ajuste do ganho de áudio do microfone e controle automático de ganho do microfone;

3.10.4.23.10 As sinalizações utilizadas, no modo digital, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento;

3.10.4.23.11 Deverá possuir a capacidade de operar em modo seguro, com criptografia digital do sinal RF, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

3.10.4.23.12 Deverá suportar o algoritmo de criptografia “APCO 25 AES”, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

3.10.4.23.13 Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 48 (quarenta e oito) chaves de criptografia;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX usando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

3.10.4.24 Deverá possuir as seguintes características eletrônicas de transmissão:

3.10.4.24.1 Potência de RF: 35 watts (ou superior), com ajuste via programação;

3.10.4.24.2 Desvio de modulação: até ± 5 kHz para 100% de modulação;

3.10.4.24.3 Estabilidade de freqüência± 1,5 ppm, ou melhor, dentro da faixa de -10 a + 60 ºC;

3.10.4.24.4 Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): 70 dB (ou melhor);

3.10.4.24.5 Atenuação de ruído de FM: 30 dB (ou melhor);

3.10.4.24.6 Distorção de áudio: 3% (ou superior);

3.10.4.25 Deverá possuir as seguintes características eletrônicas de recepção:

3.10.4.25.1 Sensibilidade em modo digital: 0.25 mV (microvolt) (ou superior), para 5% de taxa de erro de bit (BER);

3.10.4.25.2 Seletividade para canais adjacentes: 65 dB (ou superior);

3.10.4.25.3 Estabilidade de freqüência ± 1,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 + 60 ºC;

3.10.4.25.4 Rejeição de sinais espúrios: 75 dB (ou superior);

3.10.4.25.5 Rejeição de intermodulação: 75 dB (ou superior);

3.10.4.25.6 Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1kHz;

3.10.4.26 Transceptor Móvel TETRA, UHF, faixa de 380-400Mhz, instalado em plena condições de uso, com cada transceptor contemplando o fornecimento dos seguintes itens e serviços:

3.10.4.26.1 Transceptor Móvel Digital TETRA, com GPS: Frequência: UHF (380–400MHz); Alimentação: 10,8 V-15,6 V CC; Potência mínima de transmissão: 10W; Modo de Operação: Troncalizado; Criptografia: TEA1; Cada Kit contempla: Kit de Instalação para veículos contendo suporte de fixação, cabo de alimentação DC, porta fusível, fusível e parafusos de fixação; Microfone PTT; Auto falante externo; Antena UHF 3dB integrada com antena de GPS; Manual de Usuário em português;

3.10.4.26.2 Serviços: Instalação , Comissionamento, Aceitação, Licenciamento Anatel, Treinamento e Suporte 8x5;

3.10.4.26.3 Licença de filiação de usuário no sistema “DIMETRA EXPRESS” do fabricante Motorola de propriedade da SDS-PE, para as viaturas com rádio transceptor digital TETRA, a serem alocadas nos municípios de Catende, Maraial, Quipapá, São Benedito do Sul, Jaqueira, Palmares, Jurema, Cupira, Agrestina, Altinho, Toritama, Betânia, Calumbi, Serra Talhada, Belém de Maria, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Canhotinho, Taquaritinga do Norte, Santa Cruz do Capibaribe, Vertentes, Brejo da Madre de Deus, Caruaru, Bezerros, Belo Jardim, Bonito, São José do Belmonte, Flores, Sairé, Riacho das Almas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Capoeiras, Lagoa do Ouro, São João, Garanhuns, Cachoeirinha, São Caetano e São Bento do Uma;

3.10.4.26.4 Os Transceptores Móveis serão instalados pela CONTRATADA, conforme indicação da área de atuação das viaturas pela CONTRATANTE, que definirá o tipo de protocolo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XX páginas com o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

(TETRA OU APCO-25) de acordo com as especificações deste item, contemplando todos os materiais e acessórios para instalação dos equipamentos;

3.10.4.26.5 Para Programação dos rádios, o deslocamento da equipe, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização da instalação serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

3.10.4.26.6 Os rádios móveis deverão ser instalados em local de fácil acesso, que permita que os operadores tenham acesso total a todos os botões do equipamento de forma rápida;

3.10.4.26.7 O cabeamento não poderá ser instalado de forma a ficar desprotegido ou à mostra dos ocupantes do veículo, além da necessidade de embutir o cabo de RF (antena) evitando a passagem pela coluna da porta;

3.10.4.26.8 A fixação da antena deverá ser preferencialmente através de furação no meio do teto do veiculo;

3.11 COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS E DETIDOS

3.11.1 **Para Caminhonetes:**

3.11.1.1 O compartimento de carga do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de presos e suspeitos do cometimento de crime, consoante Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

3.11.1.2 Confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, preferencialmente com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, podendo superar a altura nas condições abaixo:

a) A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que uma pessoas com no mínimo 1,80m de altura, possa sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 5 cm (cinco centímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

b) Porta traseira em duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo aproveitando a tampa original do veículo, e a metade superior com abertura para cima com sistema de mola a gás para mantê-la aberta; sistema de travamento das tampas, com chave; vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de película de controle solar com transparência máxima de 5%;

c) Compartimento da cela ocupando a caçamba original; confeccionado em estrutura tubular de aço, com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto; porta da cela independente da porta traseira externa, com sistema de travamento duplo externo por ferrolho, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; os revestimentos laterais do compartimento de conduzidos deverão ser em chapa de aço perfurada com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semibrilho;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

d) Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba;

e) Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota. Sistema de ventilação/exaustão através de ventiladores e exaustores instalados no teto do compartimento, que garanta a troca mínima de ar de 10 vezes sobre o volume do espaço confinado por hora, atendendo à norma NBR 16577/2017, com acionamento pela cabine do motorista;

f) A porta do compartimento de conduzidos deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 01 (um) ferrolho para travamento com cadeados, com chapa metálica que impossibilite aos conduzidos o acesso ao ferrolho;

g) Instalação de luminária interna tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistente a vibração, com acionamento pela cabine do motorista, provida de grade metálica de proteção;

h) O peso da adaptação não deverá ultrapassar a carga útil original do veículo.

3.11.2 **Para SUV:**

3.11.2.1 A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do porta-malas. Não poderão existir pontos/pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

3.11.2.2 É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro;

3.11.2.3 Divisória do compartimento do detido: peça opaca, confeccionada em chapa de Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento de detidos dos demais ocupantes do veículo, com espessura não inferior a 3,5 mm, da base do compartimento traseiro até o teto. Durante a apresentação do protótipo, a contratada deverá apresentar certificado de procedência da matéria-prima do ABS, emitido por órgão acreditado competente, devendo o certificado possuir vínculo com o lote de produção;

3.11.2.4 A divisória deverá ser dotada de perfil metálico ou reforço estrutural específico em toda a sua extremidade e/ou perfil em elastômero automotivo para total vedação junto aos acabamentos originais dos veículos, com no mínimo 1,2 mm de espessura por meio do qual será feita a fixação por parafusos padrão automotivo na carroceria do veículo (utilizando-se preferencialmente os pontos originais para fixação de equipamentos gerais), e de sistema que garanta adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar-condicionado, sem, no entanto, restringir a torção da carroceria. Deverão ser instaladas travessas de reforço, mínimo 1,2 mm de espessura e de aço carbono;

3.11.2.5 Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória. Deverá possuir, no

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe. Vedada a utilização de dreno destinado às instalações residenciais e comerciais;

3.11.2.6 Reforço da fechadura: o sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado). A fechadura não deverá possuir acessibilidade a sistema de abertura interno;

3.11.2.7 Os vidros do compartimento traseiro deverão ter proteção em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, fixada por meio de aro metálico, de modo a proteger os vidros contra golpes diversos (vandalismo, etc.), especialmente de chutes de até 70 kgf/cm2;

3.11.2.8 Luminária interna tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistente a vibração, com acionamento pela cabine do motorista, provida de grade metálica de proteção. Poderá ser utilizada a iluminação original de fábrica para esse compartimento, desde que devidamente protegida por grade metálica;

3.11.2.9 Caso o estepe fique na parte inferior do compartimento traseiro, deverá possuir tampa de peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, que suporte peso de até 200 kg, e também possuir fechadura com chave para travar o acesso ao compartimento do estepe;

3.11.2.10 Será verificada a eficiência, funcionamento e fiel atendimento das especificações do compartimento para detidos durante a análise do veículo protótipo, por intermédio de testes, devendo atender ao fim a que se destina. Deverá ser primado pela manutenção da originalidade do veículo;

3.12 DA CAPOTA DE FIBRA

3.12.1 Feita de fibra de vidro com espessura de 5 a 6 mm;

3.12.2 Pintura na cor do veículo;

3.12.3 Acabamento interno emborrachado;

3.12.4 Vedação com borrachas para evitar a entrada de água e poeira;

3.12.5 Teto com capacidade para no mínimo 30 (trinta) quilos distribuídos;

3.12.6 Lateral totalmente fechada;

3.12.7 Tampa traseira fechada;

3.13 DO SUV

3.13.1 Veículo automotor, de passageiros, com carroceria Minivan/Monovolume ou SUV, totalmente metálico (vedado teto panorâmico), dotado de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco pessoas, e compartimento traseiro originalmente destinado ao transporte de bagagem a ser adaptado para transporte de detidos, em alinhamento com a Resolução nº 626/16 do Contran.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

3.13.2 Motor: à combustão aspirado, turbocomprimido ou turboalimentado, movido a combustíveis dos tipos gasolina e etanol em qualquer proporção (flex) ou Diesel com cilindrada não inferior 1.000cm³, torque de no mínimo 16kgfm, potência mínima de 110cv;

3.13.3 Altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínima de 160 mm; distância entre eixos mínima de 2.610mm;

3.13.4 Porta malas com capacidade mínima de 430 litros;

3.13.5 Tanque de combustível de no mínimo 50 litros;

3.13.6 Transmissão com caixa de mudanças mecânica ou automática, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.

3.13.7 Portas: 4 laterais para acesso, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, vedado modelo com "porta de correr" e 1 porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem com dispositivo externo para abertura manual (vedados os veículos que possuam abertura e fechamento das portas exclusivamente nas formas automática, elétrica ou eletrônica), dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para destravamento e travamento.

3.13.8 Vidros: deverão abrir e fechar por sistema elétrico, dotado de sistema antiesmagamento, conforme prescrito na Resolução Contran n° 908/22

3.13.9 Direção: conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico, original de fábrica.

3.13.10 Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotadas de sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral em todas as rodas.

3.13.11 Estepe: conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, devendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas

3.13.12 Bancos: conforme especificação do fabricante, dotados de cintos de segurança para todos os passageiros, retráteis de três pontos para os laterais e subabdominal ou de três pontos para o central.

3.13.13 Revestimento dos bancos: sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, deverá ser colocado revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza. Deverá ser dotado de pontos de resistência das bases às laterais dos encostos e das bases às laterais dos assentos. O material utilizado nos revestimentos deverá possuir Certificado de Flamabilidade em atendimento à Resolução nº 498/14 do Contran. Não será aplicado esse item, caso os veículos sejam dotados de bancos originais de couro ou material sintético similar a couro.

3.13.14 Ar-condicionado original da linha de montagem;

3.13.15 O veículo deverá possuir Controle de Estabilidade e Controle de Tração e ainda Sistema de Retenção Suplementar (airbag) de série, inalterados em seu funcionamento original (as adaptações realizadas no veículo não poderão interferir no seu perfeito funcionamento), conforme Resolução Contran n° 964/22.

3.14 DO SISTEMA ELÉTRICO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

3.14.1 Deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, o consumo dos equipamentos originais do veículo e as adaptações constantes no presente Termo de Referência;

3.14.2 Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes. Os chicotes, armações e fiações devem ser acondicionados e isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Todas as aberturas que forem realizadas no veículo devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente e de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

3.14.3 Toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os isolamentos em polietileno transversal deverão estar de acordo com a norma ISO 6722-1:2011;

3.14.4 Todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva. A fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete. Qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410, e toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes;

3.15 DA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO PROTÓTIPO

3.15.1 A Contratada, após a assinatura do contrato, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, para apresentação de 01 (um) veículo protótipo de cada item/modelo com todas as especificações solicitadas neste Termo de Referência, o qual deverá ser submetido à aprovação do Contratante e somente após a confirmação desta, a Contratada iniciará a produção dos demais veículos;

3.15.2 A Comissão designada pela Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para verificação de sua conformidade, podendo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, estando este em desacordo com as especificações exigidas no Edital;

3.15.3 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Notificação da Contratante, para executar os ajustes ou a substituição do protótipo rejeitado;

3.15.4 A Contratada deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

3.15.4.1 Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

3.15.4.2 Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 464.438.994,60 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), distribuído nos seguintes itens:

a. Item 1 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 16.601.508,00 (dezesseis milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e oito reais);
b. Item 2 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 25.805.367,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais);
c. Item 3 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 25.805.367,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais);
d. Item 4 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 25.805.367,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais);
e. Item 5 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 25.805.367,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais);
f. Item 6 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 25.805.367,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais);
g. Item 7 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 21.461.310,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais);
h. Item 8 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 33.042.637,80 (trinta e três milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);
i. Item 9 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 33.042.637,80 (trinta e três milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);
j. Item 10 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 32.849.406,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais);
k. Item 11 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 32.849.406,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais);
l. Item 12 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 32.849.406,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais);
m. Item 13 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 32.849.406,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais);
n. Item 14 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 32.849.406,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais);
o. Item 15 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 32.849.406,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais);
p. Item 16 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 20.333.574,00 (vinte milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais);
q. Item 17 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R$ 13.834.056,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cinquenta e seis reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Nº 33903305 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO;

Nº 33903926 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Nº 33909239 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

5.3.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de locação de veículos.

5.3.1.3 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória. A ARPC, válida por 12 meses e destinada a atender todo o estado, exige do contratado capacidade de entregar em diferentes localidades com padrão uniforme de qualidade. A inexecução pode comprometer o serviço em todo o território, já que o objeto não deve ser licitado de forma autônoma pelos entes. Nesse sentido, o percentual de 40% foi definido por estar dentro dos limites legais e garantir a verificação da capacidade da empresa em atender à demanda.

5.3.2 . REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, visto que por se tratar de uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes e por todos os órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição permite sua padronização e uniformização, ao tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

6.2.1. A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, fundos especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone(81) 3183-7869/3183-7867, e-mail: gestaodeata@sad.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades das forças policiais do estado, que dependem do deslocamento, para o desempenho de suas funções.

7.1.3. A contratação com vigência plurianual torna-se mais vantajosa no caso em tela considerando a economia de escala e a redução de custos administrativos e operacionais.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

7.6.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente aos serviços de manutenção, lavagens e adaptações dos veículos, tendo em vista que se trata de prestação acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto.

7.6.2. Tal permissão se fundamenta no fato de que nem todas as locadoras de veículos possuem estabelecimentos e/ou equipamentos próprios para a realização dos serviços de manutenção, lavagens e adaptações dos veículos.

7.6.3. São requeridas as seguintes condições para a subcontratação:

7.6.3.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim n° 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado;

7.6.3.2. A Contratante não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre Contratada e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a Contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada;

7.6.3.3. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da Contratante, de acordo com o previsto no Boletim n° 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado;

7.6.3.4. A Subcontratada, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar;

7.6.3.5. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada;

7.6.3.6. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

7.6.3.7. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (serviços de manutenção, limpeza, grafismo e instalação de implementos), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade;

7.7. DA SUBLOCAÇÃO

7.7.1. Em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e considerando que os instrumentos negociais para tanto pertencem à álea exclusivamente empresarial, será permitida a SUBLOCAÇÃO dos veículos, bastando que a contratada detenha a posse legítima e regular dos mesmos;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

7.7.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos SUBLOCADOS, mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e obedecidas as regras estabelecidas no Termo de Referência;

7.7.3. A CONTRATANTE não terá nenhuma associação com proprietário dos veículos em caso de sublocação. Toda a relação contratual mantém-se com a contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. A sublocação dos veículos ocorre sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;

7.7.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre Contratada e proprietário de veículos em decorrência da sublocação mencionada. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pelo proprietário dos veículos nos casos de sublocação;

7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadasno Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido pelo contratante.

7.8.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/ unidade responsável conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.8.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/ unidade responsável conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

10. DA MATRIZ DE RISCO

10.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

10.2. A CONTRATADA é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo F do Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo F do Termo de Referência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de Proposta
Anexo B – Modelo de Termo de Recebimento
Anexo C – Modelo de Ordem de Serviço
Anexo D – Relação das Áreas Integradas de Segurança (AIS)
Anexo E – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Anexo F – Matriz de Riscos
Anexo G – Planilha de Composição de Custos
Anexo H – Quadro Resumo

Recife, 06 de outubro de 2025.

David Oliveira
Agente de Fase Preparatória

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Rita Veras
Agente de Fase Preparatória

De acordo,

Marcelo Vasconcelos Coelho
Gerente de Planejamento de Compras Corporativas do Estado

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do proponente)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM XX							
e-Fisco	CatSer	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30	(E) = (D) x (A)
				R$	R$	R$	R$

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

A licitante deverá discriminar como se chegou ao valor unitário mensal, detalhando os custos fixos, custos variáveis, custo total e o BDI (máximo admitido de 24,99%), considerando as estimativas de quilometragem por mês indicadas na planilha abaixo.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LOCAÇÃO DE VIATURAS VS-2

Custos Fixos (a)

	Hatch E-fisco 588016-5	**Caminhonete com cela** E-fisco 587630-3	**Caminhonete sem cela** E-fisco 587633-8	**SUV** E-fisco 610514-9	**Caminhonete def. civil - capota marítima** E-fisco 606193-1	**Caminhonete def. civil - capota de fibra** E-fisco 606187-7
Depreciação						
Licenciamento e seguro						
Implementos (sinalizador)						
Implementos (rádio transceptor digital)						
Implementos (caracterização)						
Implementos (compartimento para presos)	-		-	-	-	-
Implementos (capota marítima)	-	-		-		-
Implementos (engate para reboque)	-	-	-	-		
Implementos (snorkel)	-	-	-	-		
Implementos (capota de fibra)	-	-	-	-	-	
Reserva Técnica 5%						

Total Custos Fixos						

Custos Variáveis (b)

Parâmetro	**Hatch** E-fisco 588016-5	**Caminhonete com cela** E-fisco 587630-3	**Caminhonete sem cela** E-fisco 587633-8	**SUV** E-fisco 610514-9	**Caminhonete def. civil - capota marítima** E-fisco 606193-1	**Caminhonete def. civil - capota de fibra** E-fisco 606187-7
KM médio/Mês (estimativa)	2910,35	4798,35	4798,35	3179,33	2908,33	2908,33
Valor Pneu/KM						
Valor Pneu Total						
Manutenção/KM						
Manutenção Total						
Valor limpeza/KM						
Valor limpeza Total						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX usando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Total Custos Variáveis						

Custo Total (c)

Total de Custos (c = a + b)						

BDI (24,99%) (d)

BDI (d = c x 24,99%)						

Resultado (e)

	Hatch E-fisco 588016-5	**Caminho-nete com cela** E-fisco 587630-3	**Caminho-nete sem cela** E-fisco 587633-8	**SUV** E-fisco 610514-9	**Caminho-nete def. ci-vil - capota marítima** E-fisco 606193-1	**Caminho-nete def. ci-vil - capota de fibra** E-fisco 606187-7
Valor Mensal (e = c + d)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202___.

Assinatura

Cargo

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS CONTRATO ___/_____
Recebi da Contratada _____(razão social) (___) veículos novos, locados pelo _____ (órgão/entidade).

DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1				
2				
3				

Recife - PE, ____ de _____ de 20___.

NOME
MATRÍCULA
FISCAL DO CONTRATO

NOME
MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO

NOME
REPRESENTANTE CONTRATADA

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando o seu conteúdo e o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

OBJETO:				
ITEM/LOTE	**CÓDIGO E-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____
Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____
Representante legal da empresa

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA (AIS)

AIS	MUNICÍPIO/BAIRRO SEDE
1	Recife – Santo Amaro
2	Recife – Espinheiro
3	Recife – Boa Viagem
4	Recife – Várzea
5	Recife – Apipucos
6	Jaboatão dos Guararapes
7	Olinda
8	Paulista

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

9	São Lourenço
10	Cabo de Santo Agostinho
11	Nazaré da Mata
12	Vitória de Santo Antão
13	Palmares
14	Caruaru
15	Belo Jardim
16	Limoeiro
17	Santa Cruz do Capibaribe
18	Garanhuns
19	Arcoverde
20	Afogados da Ingazeira
21	Serra Talhada
22	Floresta
23	Salgueiro
24	Ouricuri
25	Cabrobó
26	Petrolina

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LICITAÇÃO

Identificação do requisitante

Número SEI: 0001200178.000264/2024-41

Órgão/Entidade: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SAD - GERÊNCIA DE FROTA DO ESTADO - GEFRO

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Rodrigo da Silva Farias

Contato do responsável: Fone (81) 3183-7763 E-mail institucional: rodrigos.farias@sad.pe.gov.br

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como documento obrigatório para formação de Registro de Preço Corporativo para a contratação da prestação de serviço de locação de veículos, para uso como viatura, classificação VS-2, em consonância com o inciso X, do Art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Outrossim, cabe ressaltar sua natureza não sigilosa, uma vez que não consta em nenhuma das situações evidenciadas nos incisos do Art. 11, da Lei nº 14.804/2012, devendo, então figurar como anexo do Termo de Referência, conforme preceitua o caput do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação proposta é essencial ao pleno funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, especialmente aqueles que atuam em ações de segurança pública, polícia penitenciária, defesa civil e saúde pública.

As viaturas objeto deste ETP destinam-se a apoiar atividades operacionais, abrangendo, entre outras, ações de policiamento ostensivo, patrulhamento escolar, monitoramento de áreas de risco e operações conjuntas interinstitucionais.

Ainda que o foco principal seja o atendimento às demandas de segurança pública, outros órgãos estaduais poderão, mediante convênio ou termo de cooperação, utilizar as viaturas em ações de fiscalização, ampliando a eficiência do uso da frota pública e a integração das políticas estaduais.

Considerando que não há, atualmente, Ata de Registro de Preços vigente que contemple todos os objetos em questão, e que algumas ARPs existentes estão próximas do encerramento de sua validade, como a ARP nº 0001.00.2025.GOV.SEPDEC.PE, com vigência até 23/01/2026, e a ARP nº 0030.00.2024.GOV.SAD.PE, com vigência até 12/12/2025, bem como o fracasso parcial de itens em certames anteriores, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório para garantir a continuidade e regularidade das atividades operacionais.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A presente contratação está alinhada ao que preconiza o Art. 7º, inciso I, do Decreto nº 47.424/2019:

> *Art. 7º Compete à Secretaria de Administração: I - realizar os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades para aquisição, locação, abastecimento e manutenção de veículos para uso dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;*

Ademais, cabe à Gerência de Planejamento em Compras Corporativas– GPCOM formular e regulamentar as políticas de compras corporativas, orientar a elaboração dos planos de contratações anuais pelos órgãos do Poder Executivo e, em especial, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração e gestão das atas de registro de preços corporativas. Nesse contexto, a GPCOM se utiliza do Sistema de Registro de Preços (SRP) como política de compras corporativas, buscando tanto a padronização das contratações mais frequentes quanto a geração de uma economia em escala ao consolidar as principais demandas dos órgãos em um único processo.

A presente contratação prescinde de inclusão no Plano Anual de Contratação conforme Art. 22 do Decreto 55.861/2023, que altera a redação do Art. 22 do Decreto 53.384/2022 em seu §2º:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

§ 2º Nas hipóteses de dispensa de registro no PCA, conforme estabelecido em regulamento específico, bem como nos processos de contratação que originarão atas de registro de preços corporativas ou contratos corporativos de governança da Secretaria de Administração, para fins do disposto no inciso I, a demanda será formalizada apenas pela solicitação de contratação, sendo dispensado o DFD.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A solução proposta para suprir a necessidade de deslocamentos dos agentes públicos, durante suas atividades de segurança pública, abrange a locação de veículos, classificação VS-2, com as especificações básicas definidas abaixo:

Item	E-fisco	Descrição
1	588016-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL
2	606193-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, ENGATE PARA REBOQUE, SNORKEL, CAPOTA MARÍTIMA, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL
3	606187-7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, ENGATE PARA REBOQUE, SNORKEL, CAPOTA DE FIBRA, RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL
4	606296-2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES, TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.000 KG, ADAPTADA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE NO MINIMO 4 CADÁVERES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL
5	587630-3	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

6	587633-8	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA,POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL
7	610514-9	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS

Consideram-se tais características como o mínimo necessário, de modo a fornecer os recursos adequados aos agentes para o desempenho de suas atividades.

Ademais os veículos devem ser 0 km, com quilometragem livre, manutenções a cargo da Contratada e emplacados e licenciados no Detran-PE.

3.1 Estimativa de quilometragem percorrida (Doc SEI 67829908):

Para fins de estimativa de quilometragem média mensal, foi considerado o período compreendido entre janeiro e abril de 2025, com base em dados registrados no sistema Maxifrota.

- **Hatch**: 2.910,35 km/mês
  (referência: veículos Fiat Argo em uso pela Polícia Militar)
- **Caminhonete – SEPDEC**: 2.908,33 km/mês
- **Caminhonete – IML**: 2.189,84 km/mês
- **Caminhonete – Geral**: 4.798,35 km/mês
  (referência: caminhonetes em uso pela Polícia Militar)
- **SUV**: 3.179,33 km/mês
  (referência: modelos utilizados pela Polícia Militar)

3.2 Modelos de veículos de referência:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Os modelos abaixo são apresentados exclusivamente a título exemplificativo, tomando por base as especificações técnicas definidas pela SDS para cada categoria. Ressalta-se que não representam aprovação ou prévia aceitação quanto ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência, cabendo aos licitantes demonstrar a conformidade de suas propostas.

- **Hatch**

Fiat Argo 1.3 Firefly Flex Trekking Manual, Hyundai HB20 1.0 TGDI Flex Comfort Plus Automático, Volkswagen Polo 1.0 170 TSI Sense Automático, Chevrolet Onix 1.0 Turbo Flex Automático, ou similares.

- **Caminhonete cabine dupla**

Toyota Hilux 2.8 D-4D Turbo Diesel CD Power Pack 4x4 Manual, Chevrolet S10 2.8 16V Turbo Diesel WT CD 4x4 Manual, Ford Ranger 2.0 Turbo Diesel CD XL 4x4 Manual, Mitsubishi L200 Triton 2.4 16V Turbo Diesel Outdoor GLX CD 4x4, ou similares.

- **Caminhonete cabine simples**

Toyota Hilux Chassi 4x4 2.8 TDI Diesel Mec. ou similares

- **SUV**

Renault Duster 1.6 16V SCE Flex Intense Plus Manual, Chevrolet Spin 1.8 LT 8V Flex 4P Manual, CAOA Chery Tiggo 7 1.5 TCI Turbo Flex Sport CVT, ou similares.

4. Levantamento de mercado

A demanda por viaturas pode ser suprida no mercado de duas formas: aquisição dos veículos ou a sua locação.

Abaixo apresentamos maiores detalhes sobre as opções em questão:

a) Aquisição: neste modelo a Administração Pública adquire o veículo, assumindo todos os custos inerentes, como manutenção, seguro e tributos. Frise-se que o custo de aquisição, a depender do veículo, é alto. Tomando como exemplo o modelo Toyota Hilux (0 km) chega a custar cerca de R$ 267.113,00, de acordo com a Tabela Fipe, sem os equipamentos necessários, tais como radio transceptor, sinalização acústica-visual, snorkel etc. Deve-se considerar, ainda, que o custo de manutenção acompanha o patamar de preço de aquisição.

Vantagens:

Eliminação do risco de interrupção do serviço

Incorporação do bem ao patrimônio

Retorno financeiro com a alienação do bem

Desvantagens:

- Necessidade de grande aporte financeiro inicial

Necessidade de pessoal capacitado para controlar a manutenção

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Redução temporária ou definitiva da frota por problemas de manutenção ou sinistros face a dificuldade de realizar as manutenções de forma transparente, eficaz e econômica, onde frequentemente o tempo de resposta supera o ideal, resultando em indisponibilidade dos veículos

Risco de perda total acarretando prejuízo financeiro e possível ausência de veículo substituto, caso não tenha seguro

Riscos existentes na manutenção dos veículos, como sobrepreço, peças e serviços desnecessários ou ausência de oficinas no interior aptas a atender através do contrato de manutenção da frota estadual

Dificuldade em promover a renovação da frota, acarretando a utilização de veículos, possivelmente, ultrapassados tecnologicamente e desregulados

b) Locação de veículos: aqui o veículo é disponibilizado para a Administração Pública por uma empresa contratada, que arca com os custos, mediante um pagamento mensal.

Vantagens:

Não ser necessário o dispêndio de uma grande quantidade de recursos financeiros de uma única vez, liberando tal sobra para emprego em outras políticas públicas ou setores da Administração

Maior disponibilidade do veículo face a agilidade das manutenções em comparação com a frota própria por estar livre o setor privado dos trâmites burocráticos necessários em respeito aos princípios que regem a Administração Pública

Redução da necessidade de pessoal para gerenciamento da manutenção veicular

Risco de perda total assumido pela contratada

Inexistência de riscos na manutenção dos veículos, como sobrepreço, peças e serviços desnecessários, para a Administração Pública

Renovação da frota após 30 meses de uso, caso o ajuste seja prorrogado

Desvantagens:

Requer fiscalização e gestão do contrato intensa para cumprimento das obrigações pela contratada

Risco de problemas contratuais impactarem na manutenção e na disponibilidade dos veículos

Dificuldade em gerir as infrações de trânsito

A terceirização da frota tem crescido no cenário nacional com a locação de veículos para compor a frota oficial, inclusive viaturas, conforme pode se constatar nas notícias abaixo:

- Alugadas por R$ 9,3 milhões, PM põe nas ruas viaturas para reforçar policiamento. Campo Grande News, em 09/12/2024. Disponível em https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/alugadas-por-r-9-3-milhoes-pm-poe-nas-ruas-viaturas-para-reforcar-policiamento
- Com contrato de R$ 31 milhões por 30 meses de aluguel, RN começa a receber viaturas para as polícias. G1, em 25/07/2023. Disponível em https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2023/07/25/com-contrato-de-r-31-milhoes-por-30-meses-de-aluguel-rn-comeca-a-receber-viaturas-para-as-policias.ghtml

Conclusão: Mostra-se a locação a opção mais viável, para a contratação ora pretendida, já que não há a necessidade de grandes aportes financeiros iniciais, sendo estes parcelados, diferente do que ocorre na aquisição, além de minimizar os riscos e as dificuldades existentes nas manutenções dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XX páginas pelo código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

veículos, reduzindo, assim, a indisponibilidade da frota. A gestão da manutenção é quesito de grande relevância já que todas as viaturas são submetidas a uso severo, implicando em grande desgaste. Facilita-se, ainda, o processo de renovação da frota, uma vez que prorrogado o contrato impõe-se a obrigação da substituição dos veículos por unidades 0 km. Assegurando-se, assim, viaturas em boas condições de uso.

Em estudo realizado pela GEFRO, desta vez com universo restrito às motocicletas utilizadas em alguns Batalhões da PMPE no ano de 2023 (01/01 a 15/10), foi possível constatar que tais veículos quando locados apresentam quilometragem média percorrida significativamente maior (10.875) quando comparados aos próprios de mesmo modelo (3.696). Maior aprofundamento seria necessário a fim de concluir qual fator leva ao maior uso das motos locadas, contudo, temos como principais hipóteses a indisponibilidade das motos próprias durante o processo de manutenção, que se mostra moroso, devido aos trâmites burocráticos necessários, e o melhor estado de conservação das alugadas quando comparadas às próprias (ano 2018) decorrente da dificuldade para realizar a renovação da frota própria ao passo que para as locadas trata-se de uma obrigação contratual.

Considerando os aspectos qualitativos e os quantitativos retrocitados, entende-se ser mais viável a locação de veículos para as demandas do presente estudo.

5. Descrição da solução

5.1 Além das especificações contidas no quadro do item 3, devem-se observar as seguintes exigências:

a) Os veículos a serem entregues devem ser zero quilômetro;

b) O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser, no mínimo, igual ao ano anterior à entrega;
c) As viaturas deverão ser entregues no seguinte padrão de cores:
c.1) PMPE - predominantemente branca, conforme identidade visual da corporação, exceto aquelas destinadas a policiamento especializado, que poderão ser plotadas em padrão preto fosco, amarelo ou camuflado;

c.2) PCPE - predominantemente preta, conforme identidade visual da corporação;

c.3) CBMPE - predominantemente vermelha, conforme identidade visual da corporação;

c.4) Polícia Científica - predominantemente branca, conforme identidade visual da corporação;

c.5) Defesa Civil - predominantemente branca, conforme identidade visual da corporação

d) O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene;
d.1) A Contratada não deverá usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;
e) Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;
e.1) Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra;

e.2) Para fins do disposto nesta alínea, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

f) Os veículos tipo hatch deverão possuir distância mínima entre eixos de 2.500mm;

g) Jogo de tapete de borracha ou polivinilcarbono (PVC) no piso;

h) Bancos cobertos com capa de courvin náutico na cor cinza;

i) Caracterizada de acordo com layout fornecido pela Contratante;

j) Terminal móvel com rádio transceptor digital (P-25 ou TETRA, a critério da contratante);

k) As caminhonetes devem ter tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros e caçamba com capacidade volumétrica mínima de 980 litros;

l) Protetor de cárter;

m) Nos veículos flex a potência indicada no quadro (item 3) basta ser atingida por um dos tipos de combustíveis (etanol ou gasolina), não necessariamente pelos dois simultaneamente;

n) Nos veículos dotados de tração 4x4 os pneus devem ser de uso misto (on road/off road);

5.2 Da execução dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante;
5.2.2 O início da execução contratual deve se dar no momento do recebimento definitivo dos veículos;
5.2.3 Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características:
a) Quilometragem livre;
b) Sem motorista;
c) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível e arla (se for o caso) na capacidade máxima;
d) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
e) Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
5.2.4 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de validação do veículo protótipo;
5.2.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa contratada, devendo ser apresentada ao órgão contratante antes do decurso do prazo inicialmente estipulado;
5.2.5.1 Caberá ao Órgão CONTRATANTE deliberar, a partir das razões apresentadas pela CONTRATADA, a aceitação da prorrogação;
5.2.6 Para fins de registro da entrega dos veículos, deverá o órgão/entidade contratante formalizar o seu recebimento através do modelo indicado neste TR;
5.2.7 O objeto contratual que, no momento da entrega, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, deverá ser reparado ou substituído por outro com as mesmas características no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção;
5.2.7.1 O retardamento não justificado na entrega, objeto do certame, considerar-se-á como infração contratual;

5.2.8 Substituições de marcas dos veículos, ou seus implementos, apenas serão aceitas, nos casos em que a Detentora da Ata apresentar justificativas aceitas pela Administração e a marca substituta efetivamente atenda às especificações da licitação de origem;
5.2.9 O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

5.2.9.1 A condução das viaturas, para entrega inicial, somente poderá ser efetuada por meio de reboque ou caminhão cegonha;
5.2.10 Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

5.2.11 A capota marítima deverá ser fabricada em material impermeável e, após instalada, não deverá represar água em sua superfície;
5.2.12 A Contratada, em razão do bom funcionamento das viaturas locadas, no momento da transformação, somente utilizará equipamentos novos com os devidos selos de garantias;
5.2.13 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, as viaturas entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato;
5.2.14 Os veículos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações exigidas;
b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos veículos com as especificações técnicas e exigências fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
5.2.15 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;
5.2.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

5.2.17 Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura;

5.2.18 Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:
5.2.18.1 Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante;
5.2.18.2 Sempre que houver impossibilidade de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, o veículo deverá ser trocado, observando-se os mesmos prazos estabelecidos nos itens de manutenção preventiva e corretiva;
5.2.18.3 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) das viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal e sempre no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante, devendo ser informado, previamente, ao menos um local para lavagem das viaturas em cada município ou bairro das sedes das Áreas Integradas de Segurança (AIS), e das unidades prisionais, cujos endereços podem ser consultados no site da SEAP (www.seres.pe.gov.br);
5.2.18.3.1 Para os municípios com população entre 200.000 e 1.000.000 de habitantes, deverão ser informados pelo menos três locais para lavagem das viaturas, distantes no mínimo cinco quilômetros uns dos outros;
5.2.18.3.2 Para a capital, deverão ser informados pelo menos cinco locais para lavagem das viaturas, distantes no mínimo cinco quilômetros uns dos outros;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

5.2.18.3.3 A relação de locais para lavagem dos veículos deve ser submetida à aprovação do Contratante;
5.2.18.4 As lavagens citadas no item anterior deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de atendimento do órgão/ ente contratante;
5.2.18.5 A contratada deverá fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), até o 5º dia útil de cada mês ou quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, listagem atualizada de todas as viaturas objeto da locação, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, ano de fabricação e ano do modelo, a data da entrega de cada veículo ao Contratante, data de assinatura e número do instrumento contratual referente, e o valor mensal de cada veículo locado;

5.2.18.6 As notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade deverão ser encaminhadas ao Contratante, responsável por seu pagamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento;
5.2.18.7 O pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor, é de responsabilidade da contratada;
5.2.18.8 À contratante caberá a comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
5.2.18.9 A contratante deverá se responsabilizar, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

5.2.18.9.1 Quando presente a hipótese de um sinistro (furto, roubo, colisão, incêndio, etc.) ter sido causado pelo condutor, a contratada poderá encaminhar ao fiscal do contrato comunicação com pedido de apuração;
5.2.18.9.2 A comunicação deverá conter descrição detalhada dos fatos, local, data e hora do sinistro e, se possível, fotografias, para embasar apuração de responsabilidades a ser realizada pelo Contratante;
5.2.18.10 Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes neste documento;

5.2.18.11 O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;
5.2.18.12 Eventuais serviços de remoção e despesas de guinchos serão de responsabilidade da contratada, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;
5.2.18.13 Caberá à contratada arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
5.2.18.14 A contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
5.2.18.15 As viaturas deverão ser substituídas por unidades do modelo do ano em curso, zero quilômetro e com as mesmas características, a cada 30 (trinta) meses, a contar da data de entrega do veículo, caso haja prorrogação do contrato;

5.2.18.15.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das viaturas substitutas será aplicado exclusivamente às unidades cujo ciclo de 30 (trinta)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

meses se encerrar dentro do novo período de vigência contratual, devendo ser assegurada a continuidade da prestação do serviço sem interrupção;

5.2.18.15.2. Nos casos de acréscimo contratual, o prazo de 30 (trinta) meses será contado individualmente para cada veículo acrescido, a partir da data de sua entrega definitiva;
5.2.18.16 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos no item 5.2.18.19.1 deste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
5.2.18.17 Em caso de acidente, deverá a contratante acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

5.2.18.18 A utilização dos veículos objeto desse Termo de Referência deve obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 16.211/2017, Decreto Estadual nº 47.424/2019 e a Portaria SAD nº 3.746/2023;

5.2.18.19 A **manutenção Preventiva e Corretiva** deverá ser realizada pela contratada nos termos abaixo:
5.2.18.19.1 As manutenções preventivas e corretivas, assim como as substituições de viaturas deverão ser realizadas no prazo máximo de 8 (oito) horas na Região Metropolitana de Recife, e 12 (doze) horas nos demais municípios, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante mediante contato informando a localização do mesmo;
5.2.18.19.2 A Contratante deverá disponibilizar o veículo à Contratada, nos municípios ou bairros das sedes das Áreas Integradas de Segurança (AIS), e nas unidades prisionais, cujos endereços podem ser consultados no site da SEAP (www.seres.pe.gov.br), para que seja encaminhado à manutenção ou revisão obrigatória de garantia, conforme prazo e quilometragem estabelecidos no manual do veículo;
5.2.18.19.3 Para a realização da manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá disponibilizar pontos de Apoio próprio e/ou Oficinas Credenciadas nas Cidades de Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Salgueiro, Serra Talhada e Petrolina;
5.2.18.19.4 As datas das revisões de garantia e manutenção preventiva deverão ser cumpridas, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;

5.2.18.19.5 Quando em deslocamento para manutenção, o veículo deverá ser transportado por guincho, ter um adesivo imantado nas portas, traseira e capô com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, sendo terminantemente proibido que funcionário da Contratada assuma a condução da viatura, bem como o acionamento de sirenes e sinalizadores;
5.2.18.19.6 O deslocamento para manutenção deverá ser realizado por funcionário uniformizado da Contratada;
5.2.18.19.7 A responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da Contratada;
5.2.18.19.8 Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características;
5.2.18.19.9 As viaturas substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos veículos pelo Contratante, até o limite de 10% (dez por cento) da quantidade locada;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

5.2.18.19.10 Em complemento ao item anterior, atingido o percentual de disponibilização de veículos reservas, caso outras viaturas precisem ser substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, essas deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
5.2.18.19.11 O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante no pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
5.2.18.19.12 Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter ano de fabricação, no mínimo, igual ao ano anterior ao da entrega das viaturas titulares, devendo ser plotadas no mesmo padrão das viaturas convencionais, com a identificação "RESERVA" nos para-lamas dianteiros e na tampa traseira;
5.2.18.19.13 Não deverão ser utilizadas as instalações físicas, nem a mão de obra da contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;
5.2.18.19.14 Em caso de perda total, roubo ou furto, a viatura deverá ser substituída por outra com as mesmas especificações contratada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
5.2.18.20 Com exceção da entrega inicial, o combustível e o Arla, quando este for necessário, será de responsabilidade do Contratante;

5.3. Grafismo das viaturas

5.3.1. O Grafismo deverá ser realizado pela contratada em conjunto com a contratante, de acordo com o padrão adotado pelas operativas da SDS, devendo o material ser adesivado com padrão de certificação ISO 9001 ou similar, e com garantia de aplicação de no mínimo dois (02) anos;
5.3.1.1. Caso haja atualização no modelo de identificação visual dos veículos, o Contratante deverá informar o novo grafismo à Contratada;
5.3.1.2. Caso haja necessidade de Grafismos em viaturas diversas da SDS, deverá ser seguido o modelo a ser disponibilizado pelo órgão contratante, cuja qualidade e parâmetro não poderá ultrapassar as especificações definidas no subitem;
5.3.1.3. A palavra "POLÍCIA", nas viaturas, deverá ser composta por adesivo refletivo e deverão ser substituídos ou complementados sempre que desgastados ou tiver partes faltando;
5.3.1.4. A aplicação/substituição de adesivos deve ser feita em local fechado, sem exposição à luz solar;

5.4. Sinalização visual e acústica de emergência

5.4.1 O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

5.4.2 O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a parada no motor;

5.4.3 A contratada deverá apresentar certificado com as especificações técnicas do fabricante, relativas a todos os equipamentos da sinalização visual e acústica, por ocasião da apresentação do veículo protótipo;
5.4.4 Todos os equipamentos da sinalização acústica e visual deverão ser novos, de primeiro uso,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

admitindo-se sua reutilização excepcionalmente por ocasião de eventual renovação contratual (2º ciclo), desde que devidamente revitalizados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente validados pela comissão permanente de recebimento de veículos da SDS.

5.5. Sinalização acústica

5.5.1 Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons próprios de viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), instalada em local que garanta eficiente efeito sonoro à frente do veículo com pressão sonora de no mínimo 120 dB, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO;

5.5.2 O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo, sendo vedada a alocação da sirene embaixo do sinalizador visual;

5.5.3 O drive utilizado deverá ser selado e específico para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não sendo admitida a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade;

5.5.4 Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

5.5.5 O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

5.6 Sinalização Visual

5.6.1 O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático e promover o desligamento de todos os equipamentos, antes que a tensão atinja valores que inviabilizem a realização da partida do veículo.

5.6.2 CORES: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às seguintes especificações:

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;

b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico;

c) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.

5.7 Barra de sinalização

5.7.1 O sinalizador visual principal deverá ter formato linear, de “corners” retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, cúpula injetada em policarbonato translúcido fumê, fixadas através de parafusos de aço inox sendo vedada a utilização de presilhas, estruturada em 3 (três) módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinali-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX usando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

zador, lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, resistência a impactos e abrasão por partículas sólidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria- prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, sem espaço entre os módulos.

5.7.2 O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 20 módulos refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros, além de 06 refletores laterais, sendo 03 no lado esquerdo e 03 no lado direito do sinalizador, conforme desenho esquemático a seguir, ou modelo similar que conserve as mesmas especificações técnicas, desde que devidamente aprovado pela comissão responsável pela análise do protótipo:

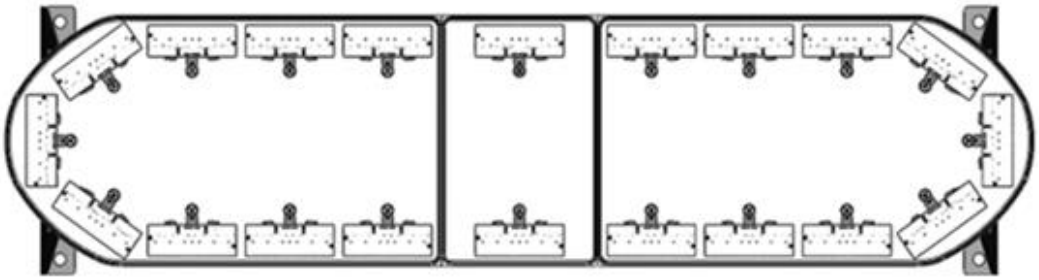

IMAGEM ILUSTRATIVA

5.7.3 Conjunto luminoso composto por no mínimo 200 LEDs de alta potência, LEDs nas cores vermelho e azul, com no mínimo 2 watts cada e LEDS na cor branca com no mínimo 1 watt cada, dispostos em módulos refletores, tipo concha de alto brilho, sendo, módulos frontais com no mínimo 18 LEDs cada módulo, e, laterais e traseiros com no mínimo 06 LEDs cada módulo, distribuídos equitativamente à barra de forma a permitir total visualização em um ângulo de no mínimo 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, preenchendo todos pontos visíveis de acordo com o tipo/modelo do veículo e sua aplicação. Cada módulo de LED deve ser totalmente intercambiável, respectivamente para frontal nas cores vermelho, azul e branco e, traseiros e laterais nas cores vermelho e azul, de forma que permita a troca dos blocos de módulo queimado ou em mal funcionamento e com isso reduzir o custo na manutenção da barra;

5.7.4 A barra de iluminação deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo. Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor preta, semi-brilhante eletrostática, ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto;

5.7.5 Em se tratando de SUV e caminhonete a fixação deverá ser preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Nos demais modelos, a fixação poderá ser feita diretamente na estrutura do veículo;

5.7.6 A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia das normas SAE J575_202104, SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: Atingindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd e 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd e 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul e 1.700 Cd e 36.000 Cd-Seg/Min para a cor branca.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

5.7.7 Os valores exigidos deverão ser comprovados para ambos os tipos de módulos, bicolores e tricolores, de acordo com as cores aplicadas em cada caso, por meio de laudos técnicos específicos que evidenciem o atendimento integral aos requisitos normativos estabelecidos.

5.7.8 Todos os laudos devem ser apresentados pela contratada por ocasião da apresentação do veículo protótipo;

5.7.9 Somente serão aceitos laudos emitidos por laboratórios acreditados;

5.7.10 Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA. Os demais módulos da barra de iluminação devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação;

5.7.11 Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED, de forma que o preenchimento do módulo seja prejudicado;

5.7.12 A BARRA DE SINALIZAÇÃO deverá ter os seguintes padrões de animação:

a) RONDA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) QTI: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

c) PARADA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

d) EMERGÊNCIA: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo...).

5.8 Conjunto luminoso secundário

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

5.8.1 Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo e na tampa do porta-malas;

5.8.2 Conjunto luminoso secundário DIANTEIRO: constituído por 04 módulos de 3W, compostos de 6 (seis) LEDs cada, sendo 03 (três) LEDs para cada cor, em formato linear com dimensões não superiores a 85mm x 30mm, que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, acionados simultaneamente ao sistema de sinalização principal;

5.8.3 Conjunto luminoso secundário TRASEIRO: constituído por 04 módulos de 3W, compostos de 6 (seis) LEDs cada, sendo 03 (três) LEDs para cada cor, em formato linear com dimensões não superiores a 85mm x 30mm, que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados próximos às lanternas traseiras do veículo, acionados simultaneamente ao sistema de sinalização principal;

5.8.4 Os módulos deverão ser distribuídos de maneira uniforme na grade dianteira e na traseira;

5.8.5 Os conjuntos secundários deverão possuir laudo emitido por entidade acreditada, com certificação SAE para as seguintes normas: SAE J575_202104, SAE J595_202108, SAE J845_202108, atingindo no ponto HV, o mínimo de 500 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;

5.8.6 Todos os laudos devem ser apresentados pela contratada por ocasião da apresentação do veículo protótipo;

5.8.7 Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados;

5.9 Luzes brancas com efeito estroboscópico

5.9.1 Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador. Será admitida a instalação próximo aos faróis/lanterna, caso não seja possível a instalação interna, desde que validado por ocasião da análise do protótipo.

5.10 Painel de controle da sinalização visual e acústica

5.10.1 Deve concentrar o controle de toda a sinalização visual e acústica em um único equipamento e ser fixado harmonicamente no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros da cabina, ou em outro local apontado pela comissão responsável pela análise do protótipo, caso não seja possível a instalação no painel. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel

5.10.2 Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergência e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação:

a) EMERGÊNCIA: O sistema deve acionar simultaneamente a barra de iluminação superior e a iluminação secundária em padrão específico, as luzes estroboscópicas e a sirene.

b) RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.

c) PARADA: O sistema deve ligar a iluminação secundária e a barra de iluminação em padrão específico no modo PARADA.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX usando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

d) QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

5.10.3 Comportamento da sinalização

a) Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.

b) Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente todo o conjunto luminoso para o modo de funcionamento RONDA.

5.11 Terminais móveis com rádios transceptores

5.11.1. As viaturas deverão estar dotadas de terminais móveis com rádios transceptores digitais;
5.11.2. As manutenções e os reparos nos equipamentos de rádio comunicação serão de responsabilidade da Contratada;

5.11.3. As manutenções e os reparos, assim como as substituições dos equipamentos de rádio comunicação deverão ser realizadas no prazo máximo de 08 (oito) horas na Região Metropolitana de Recife, e 12 (doze) horas nos demais municípios, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante mediante contato informando a sua localização;
5.11.4. Os terminais móveis com rádios transceptores digitais deverão ter as seguintes características:

5.11.4.1. Operação na faixa de frequência de 800 MHz;
5.11.4.2. Operação nos modos troncalizado digital e convencional digital no mesmo rádio, de acordo com os parâmetros de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto, APCO Projeto 25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública e publicados na série de normas TSB102 da TIA/EIA;
5.11.4.3. Varredura de grupos de conversação, possibilitando que o rádio monitore vários grupos de conversação de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
5.11.4.4. Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos convencional digital;
5.11.4.5. Controles liga/desliga, volume, seletor de grupos de conversação, botão de acionamento de alarme de emergência;
5.11.4.6. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 3 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;
5.11.4.7. Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimo de 8 caracteres, e através de ícones gráficos;
5.11.4.8. Deverá possuir conector, com tampa de proteção removível, para utilização de acessórios de áudio e programação de seus parâmetros operacionais;
5.11.4.9. Capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, possibilitando a sua identificação, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
5.11.4.10. Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência, de acordo com o padrão APCO Projeto 25, com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos troncalizado digital e convencional digital. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente da infraestrutura do sistema;
5.11.4.11. Capacidade de receber chamadas individuais de acordo com o padrão APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

5.11.4.12. Capacidade de receber alertas de chamada de acordo com o padrão aberto APCO Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
5.11.4.13. Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado pela infra-estrutura do sistema, de acordo com o padrão aberto Projeto 25, nos modos troncalizado digital e convencional digital;
5.11.4.14. Capacidade de operar com, no mínimo, 48 grupos de conversação;
5.11.4.15. Capacidade de indicar, através de alerta sonoro, quando o rádio se encontrar fora da área de cobertura do sistema troncalizado;
5.11.4.16. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de interface do tipo USB;
5.11.4.17. Capacidade de realizar autoteste de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha durante o autoteste;
5.11.4.18. Possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio. Caso o rádio não possua alto-falante interno poderá ser fornecido com alto-falante externo e kit de instalação;

5.11.4.19. Capacidade de atualização de soGware interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;
5.11.4.20. Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;
5.11.4.21. Possuir receptor de GPS integrado ou externo, possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;
5.11.4.22. Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (uma) antena 3 dB e base para fixação ao teto do veiculo mediante furação; 01 (um) conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado, teclado e suporte; 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e porta fusível; 01 (um) manual de operação em português;
5.11.4.23. Deverá possuir as seguintes características eletrônicas básicas:

5.11.4.23.1. Faixa de frequência: 806 MHz a 869 MHz;
5.11.4.23.2. Tipos de emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E;
5.11.4.23.3. Largura do canal de RF: 12,5 kHz e 25 kHz com programação dentro da faixa acima;
5.11.4.23.4. Proteção eletrônica contra acionamento continuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;
5.11.4.23.5. Proteção contra inversão de polaridade de alimentação;
5.11.4.23.6. Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena;
5.11.4.23.7. Controle de frequência por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;

5.11.4.23.8. Algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
5.11.4.23.9. Ajuste do ganho de áudio do microfone e controle automático de ganho do microfone;
5.11.4.23.10. As sinalizações utilizadas, no modo digital, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento;
5.11.4.23.11. Deverá possuir a capacidade de operar em modo seguro, com criptografia digital do sinal RF, mediante inserção de chave e programação eletrônica;
5.11.4.23.12. Deverá suportar o algoritmo de criptografia “APCO 25 AES”, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

5.11.4.23.13. Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 48 (quarenta e oito) chaves de criptografia;

5.11.4.24. Deverá possuir as seguintes características eletrônicas de transmissão:

5.11.4.24.1. Potência de RF: 35 watts (ou superior), com ajuste via programação;
5.11.4.24.2. Desvio de modulação: até ± 5 kHz para 100% de modulação;
5.11.4.24.3. Estabilidade de freqüência± 1,5 ppm, ou melhor, dentro da faixa de -10 a + 60 ºC;
5.11.4.24.4. Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): 70 dB (ou melhor);
5.11.4.24.5. Atenuação de ruído de FM: 30 dB (ou melhor);
5.11.4.24.6. Distorção de áudio: 3% (ou superior);
5.11.4.25. Deverá possuir as seguintes características eletrônicas de recepção:
5.11.4.25.1. Sensibilidade em modo digital: 0.25 mV (microvolt) (ou superior), para 5% de taxa de erro de bit (BER);

5.11.4.25.2. Seletividade para canais adjacentes: 65 dB (ou superior);
5.11.4.25.3. Estabilidade de freqüência ± 1,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 + 60 ºC;
5.11.4.25.4. Rejeição de sinais espúrios: 75 dB (ou superior);
5.11.4.25.5. Rejeição de intermodulação: 75 dB (ou superior);
5.11.4.25.6. Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1kHz;
5.11.4.26.Transceptor Móvel TETRA, UHF, faixa de 380-400Mhz, instalado em plena condições de uso, com cada transceptor contemplando o fornecimento dos seguintes itens e serviços:
5.11.4.26.1. Transceptor Móvel Digital TETRA, com GPS: Frequência: UHF (380–400MHz); Alimentação: 10,8 V-15,6 V CC; Potência mínima de transmissão: 10W; Modo de Operação: Troncalizado; Criptografia:
TEA1; Cada Kit contempla: Kit de Instalação para veículos contendo suporte de fixação, cabo de alimentação DC, porta fusível, fusível e parafusos de fixação; Microfone PTT; Auto falante externo; Antena UHF 3dB integrada com antena de GPS; Manual de Usuário em português;
5.11.4.26.2. Serviços: Instalação , Comissionamento, Aceitação, Licenciamento Anatel, Treinamento e Suporte 8x5;

5.11.4.26.3. Licença de filiação de usuário no sistema “DIMETRA EXPRESS” do fabricante Motorola de propriedade da SDS-PE, para as viaturas com rádio transceptor digital TETRA, a serem alocadas nos municípios de Catende, Maraial, Quipapá, São Benedito do Sul, Jaqueira, Palmares, Jurema, Cupira, Agrestina, Altinho, Toritama, Betânia, Calumbi, Serra Talhada, Belém de Maria, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Canhotinho, Taquaritinga do Norte, Santa Cruz do Capibaribe, Vertentes, Brejo da Madre de Deus, Caruaru, Bezerros, Belo Jardim, Bonito, São José do Belmonte, Flores, Sairé, Riacho das Almas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Capoeiras, Lagoa do Ouro, São João, Garanhuns, Cachoeirinha, São Caetano e São Bento do Uma;
5.11.4.26.4. Os Transceptores Móveis serão instalados pela CONTRATADA, conforme indicação da área de atuação das viaturas pela CONTRATANTE, que definirá o tipo de protocolo (TETRA OU APCO-25) de acordo com as especificações deste item, contemplando todos os materiais e acessórios para instalação dos equipamentos;
5.11.4.26.5. Para Programação dos rádios, o deslocamento da equipe, a mão-de-obra especializada, os instrumentos e todos os materiais necessários à realização da instalação serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

5.11.4.26.6. Os rádios móveis deverão ser instalados em local de fácil acesso, que permita que os operadores tenham acesso total a todos os botões do equipamento de forma rápida;
5.11.4.26.7. O cabeamento não poderá ser instalado de forma a ficar desprotegido ou à mostra dos ocupantes do veículo, além da necessidade de embutir o cabo de RF (antena) evitando a passagem

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

pela coluna da porta;
5.11.4.26.8. A fixação da antena deverá ser preferencialmente através de furação no meio do teto do veiculo;

5.12 Compartimento para transporte de presos e detidos

5.12.1 Para Caminhonetes:

5.12.1.1 O compartimento de carga do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de presos e suspeitos do cometimento de crime, consoante Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

5.12.1.2 Confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, preferencialmente com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, podendo superar a altura nas condições abaixo:

a) A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que uma pessoas com no mínimo 1,80m de altura, possa sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 5 cm (cinco centímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

b) Porta traseira em duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo aproveitando a tampa original do veículo, e a metade superior com abertura para cima com sistema de mola a gás para mantê-la aberta; sistema de travamento das tampas, com chave; vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de película de controle solar com transparência máxima de 5%;

c) Compartimento da cela ocupando a caçamba original; confeccionado em estrutura tubular de aço, com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto; porta da cela independente da porta traseira externa, com sistema de travamento duplo externo por ferrolho, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; os revestimentos laterais do compartimento de conduzidos deverão ser em chapa de aço perfurada com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semibrilho;

d) Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba;

e) Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota. Sistema de ventilação/exaustão através de ventiladores e exaustores instalados no teto do compartimento, que garanta a troca mínima de ar de 10 vezes sobre o volume do espaço confinado por hora, atendendo à norma NBR 16577/2017, com acionamento pela cabine do motorista;

f) A porta do compartimento de conduzidos deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 01 (um) ferrolho para travamento com cadeados, com chapa metálica que impossibilite aos conduzidos o acesso ao ferrolho;

g) Instalação de luminária interna tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistente a vibração, com acionamento pela cabine do motorista, provida de grade metálica de proteção;

h) O peso da adaptação não deverá ultrapassar a carga útil original do veículo.

5.12.2 Para SUV:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

5.12.2.1 A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do porta-malas. Não poderão existir pontos/pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

5.12.2.2 É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro;

5.12.2.3 Divisória do compartimento do detido: peça opaca, confeccionada em chapa de Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento de detidos dos demais ocupantes do veículo, com espessura não inferior a 3,5 mm, da base do compartimento traseiro até o teto. Durante a apresentação do protótipo, a contratada deverá apresentar certificado de procedência da matéria-prima do ABS, emitido por órgão acreditado competente, devendo o certificado possuir vínculo com o lote de produção;

5.12.2.4 A divisória deverá ser dotada de perfil metálico ou reforço estrutural específico em toda a sua extremidade e/ou perfil em elastômero automotivo para total vedação junto aos acabamentos originais dos veículos, com no mínimo 1,2 mm de espessura por meio do qual será feita a fixação por parafusos padrão automotivo na carroceria do veículo (utilizando-se preferencialmente os pontos originais para fixação de equipamentos gerais), e de sistema que garanta adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar-condicionado, sem, no entanto, restringir a torção da carroceria. Deverão ser instaladas travessas de reforço, mínimo 1,2 mm de espessura e de aço carbono;

5.12.2.5 Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe. Vedada a utilização de dreno destinado às instalações residenciais e comerciais;

5.12.2.6 Reforço da fechadura: o sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado). A fechadura não deverá possuir acessibilidade a sistema de abertura interno;

5.12.2.7 Os vidros do compartimento traseiro deverão ter proteção em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, fixada por meio de aro metálico, de modo a proteger os vidros contra golpes diversos (vandalismo, etc.), especialmente de chutes de até 70 kgf/cm2;

5.12.2.8 Luminária interna tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistente a vibração, com acionamento pela cabine do motorista, provida de grade metálica de proteção. Poderá ser utilizada a iluminação original de fábrica para esse compartimento, desde que devidamente protegida por grade metálica;

5.12.2.9 Caso o estepe fique na parte inferior do compartimento traseiro, deverá possuir tampa de peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, que suporte peso de até 200 kg, e também possuir fechadura com chave para travar o acesso ao compartimento do estepe;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

5.12.2.10 Será verificada a eficiência, funcionamento e fiel atendimento das especificações do compartimento para detidos durante a análise do veículo protótipo, por intermédio de testes, devendo atender ao fim a que se destina. Deverá ser primado pela manutenção da originalidade do veículo;

5.13. Da capota de fibra

5.13.1. Feita de fibra de vidro com espessura de 5 a 6 mm;

5.13.2. Pintura na cor do veículo;

5.13.3. Acabamento interno emborrachado;

5.13.4. Vedação com borrachas para evitar a entrada de água e poeira;

5.13.5. Teto com capacidade para no mínimo 30 (trinta) quilos distribuídos;

5.13.6. Lateral totalmente fechada;

5.13.7. Tampa traseira fechada;

5.14. Do rabecão

5.14.1 Caminhonete cabine simples com tração 4x4;

5.14.2 Capacidade para no mínimo 1.000 kg de carga útil;

5.14.3 Baú: Compartimento para transporte de cadáveres, com remoção da caçamba original do veículo e instalação de carroceria tipo baú com estrutura em aço, projetada para permitir lavagem e higienização com descarte de líquidos via dreno, medindo aproximadamente 2.300mm de comprimento, 1.800mm de largura e 1.500mm de altura interna, estrutura do piso em aço com suportes apropriadas para fixação na estrutura original do chassi, projetado de forma delgada e leve para não comprometer a capacidade de carga do produto final, estrutura interna em perfis de alumínio com revestimento em placas de plásticos reforçado com fibra de vidro de no mínimo 3mm que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres, que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluídos corporais e odores, trazendo ainda 4 (quatro) drenos no assoalho - sistema de escoamento de líquidos; Um reservatório de água com capacidade de no mínimo 25 litros de água, com fácil acesso para abastecimento e torneira localizada na parte externa do baú para higienização das mãos; Revestimento externo em chapa de alumínio, podendo ser frisada, com saias laterais e local de acesso ao gargalo do tanque de combustível; duas portas traseiras com abertura de 270º com trava par e fechos de segurança. O baú deverá permitir, obrigatoriamente, o transporte de 04 (quatro) cadáveres, em macas/urnas individuais, espaço definido para 04 gavetas. Estrutura interna em armação tubular e perfis de ferro metalon 12 com capacidade para 4 (quatro) urnas com roletes e rolamento de aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas. Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo. Sistema de portas que permitam o fechamento hermético do ambiente; as portas traseiras deverão também vedar o sistema hermeticamente. Lanternas de posicionamento superiores, nas extremidades dianteira e traseira do baú. Compartimento para transporte de material, medindo no mínimo 1000mm (C) x 300 mm (L) x 300 mm (A), localizado no interior do baú, totalmente isolado deste, com acesso por porta lateral externa;

5.8.4 Urnas individuais: As urnas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 05 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,00 metros de comprimento x 0,57 metros

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

de largura e 0,20 centímetros de altura, estrutura em barra chata, alças escamoteáveis nas extremidades e alças fixa nas laterais 03(três) de cada lado;

5.15 Do SUV

5.15.1 Veículo automotor, de passageiros, com carroceria Minivan/Monovolume ou SUV, totalmente metálico (vedado teto panorâmico), dotado de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco pessoas, e compartimento traseiro originalmente destinado ao transporte de bagagem a ser adaptado para transporte de detidos, em alinhamento com a Resolução nº 626/16 do Contran.

5.15.2 Motor: à combustão aspirado, turbocomprimido ou turboalimentado, movido a combustíveis dos tipos gasolina e etanol em qualquer proporção (flex) ou Diesel com cilindrada não inferior 1.000cm³, torque de no mínimo 16kgfm, potência mínima de 110cv;

5.15.3 Altura livre do solo sob os eixos dianteiro e traseiro mínima de 160 mm; distância entre eixos mínima de 2.610mm;

5.15.4 Porta malas com capacidade mínima de 430 litros;

5.15.5 Tanque de combustível de no mínimo 50 litros;

5.15.6 Transmissão com caixa de mudanças mecânica ou automática, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.

5.15.7 Portas: 4 laterais para acesso, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, vedado modelo com "porta de correr" e 1 porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem com dispositivo externo para abertura manual (vedados os veículos que possuam abertura e fechamento das portas exclusivamente nas formas automática, elétrica ou eletrônica), dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para destravamento e travamento.

5.15.8 Vidros: deverão abrir e fechar por sistema elétrico, dotado de sistema antiesmagamento, conforme prescrito na Resolução Contran n° 908/22

5.15.9 Direção: conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro- hidráulico, original de fábrica.

5.15.10 Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotadas de sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral em todas as rodas.

5.15.11 Estepe: conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, devendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas

5.15.12 Bancos: conforme especificação do fabricante, dotados de cintos de segurança para todos os passageiros, retráteis de três pontos para os laterais e subabdominal ou de três pontos para o central.

5.15.13 Revestimento dos bancos: sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, deverá ser colocado revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza. Deverá ser dotado de pontos de resistência das bases às laterais dos encostos e das bases às laterais dos assentos. O material utilizado nos revestimentos deverá possuir Certificado de Flamabilidade em atendimento à Resolução nº 498/14 do Contran. Não será aplicado esse item, caso os veículos sejam dotados de bancos originais de couro ou material sintético similar a couro.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

5.15.14 Ar-condicionado original da linha de montagem;

5.15.15 O veículo deverá possuir Controle de Estabilidade e Controle de Tração e ainda Sistema de Retenção Suplementar (airbag) de série, inalterados em seu funcionamento original (as adaptações realizadas no veículo não poderão interferir no seu perfeito funcionamento), conforme Resolução Contran n° 964/22.

5.16 Do Sistema elétrico

5.16.1 Deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, o consumo dos equipamentos originais do veículo e as adaptações constantes no presente Termo de Referência;

5.16.2 Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes. Os chicotes, armações e fiações devem ser acondicionados e isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Todas as aberturas que forem realizadas no veículo devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente e de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

5.16.3 Toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os isolamentos em polietileno transversal deverão estar de acordo com a norma ISO 6722-1:2011;

5.16.4 Todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva. A fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete. Qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410, e toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes;

5.17. Da apresentação do veículo protótipo

5.17.1. A Contratada, após a assinatura do contrato, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, para apresentação de 01 (um) veículo protótipo de cada item/modelo com todas as especificações solicitadas neste Termo de Referência, o qual deverá ser submetido à aprovação do Contratante e somente após a confirmação desta, a Contratada iniciará a produção dos demais veículos;

5.17.2. A Comissão designada pela Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para verificação de sua conformidade, podendo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, estando este em desacordo com as especificações exigidas no Edital;

5.17.3. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Notificação da Contratante, para executar os ajustes ou a substituição do protótipo rejeitado;

5.17.4. A Contratada deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

5.17.4.1. Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

5.17.4.2. Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

(Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

5.18. Condições para subcontratação do objeto

5.18.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente a serviços acessórios, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto;

5.18.2. Tal permissão se fundamenta no fato de que nem todas as locadoras de veículos possuem estabelecimentos e/ou equipamentos próprios para a realização dos serviços de manutenção, lavagens e adaptações dos veículos;

5.18.3. São requeridas as seguintes condições para a subcontratação:

5.18.3.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim n° 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado;

5.18.3.2. A Contratante não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre Contratada e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a Contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada;

5.18.3.3. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da Contratante, de acordo com o previsto no Boletim n° 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado;

5.18.3.4. A Subcontratada, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar;

5.18.3.5. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada;

5.18.3.6. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.18.3.7. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (serviços de manutenção, limpeza, grafismo e instalação de implementos), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade;

5.19. Da sublocação

5.19.1. Em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e considerando que os instrumentos negociais para tanto pertencem à álea exclusivamente empresarial, será permitida a sublocação dos veículos, bastando que a contratada detenha a posse legítima e regular dos mesmos;

5.19.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos sublocados, mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e obedecidas as regras estabelecidas no Termo de Referência;

5.19.3. A Contratante não terá nenhuma associação com proprietário dos veículos em caso de sublocação. Toda a relação contratual mantém-se com a contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. A sublocação dos veículos ocorre sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;

5.19.4. A Contratante não se responsabiliza por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre Contratada e proprietário de veículos em decorrência da sublocação mencionada. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pelo proprietário dos veículos nos casos de sublocação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos estimados serão obtidos considerando as manifestações de interesse registradas em Intenção de Registros de Preços, operacionalizada através do sistema PE-Integrado.

7. Estimativa do valor da contratação

Em momento oportuno será feita a estimativa do valor da contratação.

Destaca-se que o registro de preços se pauta na economia de escala e que não gera a obrigação de contratação, apenas a expectava desta.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos em Edital.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação é interdependente com o contrato vigente para abastecimento da frota estadual. Este segue a metodologia de Contrato Mater (0003/SAD/SEADM/2020), onde os órgãos firmam contratos de adesão ao Mater.

10.Resultados pretendidos

As especificações exigidas foram estipuladas com base na expertise dos agentes de segurança e buscam dotar os diversos órgãos contratantes com equipamentos que proporcionem segurança aos agentes, a eficiência no atendimento das ocorrências, com menor tempo de resposta, a proteção da sociedade e a qualificação das aquisições dos veículos utilizados por estas instituições. Ou seja, busca-se atender necessidades específicas do serviço, tendo em mente que a viatura é fator essencial ao desempenho das funções institucionais dos órgãos de segurança pública.

As especificações, como motorização, dimensões, sistemas de comunicação, sistemas de sinalização e outros, foram definidas dentre as opções existentes no mercado combinadas com a experiência das unidades policiais e visam aumentar a qualidade e segurança dos equipamentos utilizados pelos profissionais que atuam na linha de frente.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Cumpre destacar o contexto de uso das viaturas a serem contratadas que envolve policiamento ostensivo, investigativo, escoltas etc., em todas as regiões do território estadual, que por sua vez apresentam características distintas. Atividades estas que submetem os veículos a um uso extremo, exigindo acelerações bruscas, altas velocidades, forçando motor, freio, suspensão e demais componentes, diferentemente de veículos de uso administrativo. Tais circunstâncias, associadas às condições de trafegabilidade das vias, impõem a escolha por veículos que melhor se adaptem à atividade policial. Almejam-se viaturas capazes de transpor lombadas, transpor outros obstáculos, subir rampas, enfrentar declives, transitar em diferentes tipos de pavimentos etc., sem resultar em perda da dirigibilidade ou danos mecânicos.

Finalmente, entendemos que uma política de valorização do profissional de segurança, através do fornecimento das ferramentas necessárias ao desempenho de sua missão, leva-o a sentir-se assistido pelo Governo, aumentando seu nível de motivação, que por sua vez reflete no atendimento das ocorrências.

11. Providências a serem adotadas

Previamente à celebração do contrato, é necessário que o gestor e o(s) fiscal(is) tenham informações quanto ao modelo de contratação, bem como quanto às obrigações da empresa contratada.

12. Possíveis impactos ambientais

O principal impacto ambiental proveniente da presente contratação decorre das emissões de gases do efeito estufa (GEE) decorrente do uso dos veículos, por isso há a previsão de limitação à idade dos veículos, consequentemente assegura o fornecimento de equipamentos de acordo com as normas ambientais atuais. Os veículos devem possuir o menor consumo de combustível da respectiva categoria e estarem classificados na classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, vigente no período da locação, quando contemplados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.424/2019.

Ademais os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, devem utilizar os veículos apenas quando estritamente necessário, podendo ser adotadas medidas de contenção de uso de veículos, adotar as melhores rotas e manter os pneus calibrados, buscando, assim, redução adicional na emissão de gases.

13. Posicionamento conclusivo

De acordo com os pontos apresentados nesse Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos de serviço, tipo VS2, apresenta-se viável técnica e economicamente, de modo a suprir as demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual referentes aos deslocamentos de servidores no exercício de suas funções.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Rodrigo da Silva Farias	rodrigos.farias@sad.pe.gov.br	(81) 3183-7763	218.355/01	GEFRO
Henrique Vasconcelos de Andrade	henrique.andrade@sad.pe.gov.br	(81) 3183-7745	213.047/01	GEFRO

Henrique Vasconcelos de Andrade
Gestor Governamental

Rodrigo da Silva Farias
Gerente de Frota do Estado

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCO

EVENTO DE RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA PROPOSTA	ALOCAÇÃO
Aumento dos custos gerais de mercado (seguros, manutenções, peças de reposição etc.)	RB - RISCO BAIXO	- Realizar cotações de forma diversificada, para definição dos valores estimados	Contratada
Furtos, Roubos ou Danos ao veículo	RM - RISCO MÉDIO	- Avaliar os riscos; - contratar seguros; - adotar os procedimentos de segurança necessários; - Apuração de responsabilidade, nos termos do item 3.2.19.9 do TR.	Contratada / Contratante

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando este documento com o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	RMB - RISCO MUITO BAIXO	Planejamento tributário	Contratada

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LOCAÇÃO DE VIATURAS VS-2

Custos Fixos (a)

	Hatch E-fisco 588016-5	**Caminhonete com cela** E-fisco 587630-3	**Caminhonete sem cela** E-fisco 587633-8	**SUV** E-fisco 610514-9	**Caminhonete def. civil - capota marítima** E-fisco 606193-1	**Caminhonete def. civil - capota de fibra** E-fisco 606187-7
Depreciação	R$ 1.462,85	R$ 4.786,25	R$ 4.786,25	R$ 1.896,84	R$ 4.786,25	R$ 4.786,25
Licenciamento e seguro	R$ 466,10	R$ 1.240,70	R$ 1.240,70	R$ 577,49	R$ 1.240,70	R$ 1.240,70
Implementos	R$ 831,79	R$ 1.247,36	R$ 969,00	R$ 1.402,39	R$ 985,35	R$ 1.162,08
Reserva Técnica 5%	R$ 138,04	R$ 363,72	R$ 349,80	R$ 193,84	R$ 350,61	R$ 359,45
Total Custos Fixos	**R$ 2.898,78**	**R$ 7.638,02**	**R$ 7.345,74**	**R$ 4.070,55**	**R$ 7.362,91**	**R$ 7.548,48**

Custos Variáveis (b)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp/ informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Parâmetro	**Hatch** E-fisco 588016-5	**Caminhonete com cela** E-fisco 587630-3	**Caminhonete sem cela** E-fisco 587633-8	**SUV** E-fisco 610514-9	**Caminhonete def. civil - capota marítima** E-fisco 606193-1	**Caminhonete def. civil - capota de fibra** E-fisco 606187-7
KM médio/Mês (estimativa)	2910,35	4798,35	4798,35	3179,33	2908,33	2908,33

	Hatch E-fisco 588016-5	**Caminhonete com cela** E-fisco 587630-3	**Caminhonete sem cela** E-fisco 587633-8	**SUV** E-fisco 610514-9	**Caminhonete def. civil - capota marítima** E-fisco 606193-1	**Caminhonete def. civil - capota de fibra** E-fisco 606187-7
Valor Pneu/KM	R$ 0,0518	R$ 0,0879	R$ 0,0879	R$ 0,0701	R$ 0,0879	R$ 0,0879
Valor Pneu Total	R$ 150,69	R$ 421,96	R$ 421,96	R$ 223,02	R$ 255,76	R$ 255,76
Manutenção /KM	R$ 0,1462	R$ 0,3011	R$ 0,3011	R$ 0,1782	R$ 0,3757	R$ 0,3757
Valor Manutenção Total	R$ 425,40	R$ 1.444,75	R$ 1.444,75	R$ 566,70	R$ 1.092,54	R$ 1.092,54
Valor Limpeza/KM	R$ 0,07	R$ 0,07	R$ 0,07	R$ 0,09	R$ 0,11	R$ 0,11
Valor Limpeza Total	R$ 214,64	R$ 326,67	R$ 326,67	R$ 293,00	R$ 326,67	R$ 326,67

Total Custos Variáveis (Pneu Total + Valor Manutenção Total + Valor Limpeza Total)	**R$ 790,74**	**R$ 2.193,38**	**R$ 2.193,38**	**R$ 1.082,71**	**R$ 1.674,96**	**R$ 1.674,96**

Custo Total (c)

Total de Custos (c = a + b)	**R$ 3.689,52**	**R$ 9.831,40**	**R$ 9.539,12**	**R$ 5.153,26**	**R$ 9.037,87**	**R$ 9.223,44**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

BDI (24,99%) (d)						
BDI (d = c x 24,99%)	**R$ 922,01**	**R$ 2.456,87**	**R$ 2.383,83**	**R$ 1.287,80**	**R$ 2.258,56**	**R$ 2.304,94**

Resultado (e)						
	Hatch E-fisco 588016-5	**Caminhonete com cela** E-fisco 587630-3	**Caminhonete sem cela** E-fisco 587633-8	**SUV** E-fisco 610514-9	**Caminhonete def. civil - capota marítima** E-fisco 606193-1	**Caminhonete def. civil - capota de fibra** E-fisco 606187-7
Valor Estimado Mensal (e = c + d)	**R$ 4.611,53**	**R$ 12.288,27**	**R$ 11.922,95**	**R$ 6.441,06**	**R$ 11.296,43**	**R$ 11.528,38**

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO RESUMO

ITEM 1							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
588016-5	4014	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E	120	R$ 4.611,53	R$ 55.338,36	R$ 138.345,90	**R$ 16.601.508,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

		VISUAL, RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL					

ITEM 2							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	70	R$ 12.288,27	R$ 147.459,24	R$ 368.648,10	**R$ 25.805.367,00**

ITEM 3							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	70	R$ 12.288,27	R$ 147.459,24	R$ 368.648,10	**R$ 25.805.367,00**

ITEM 4							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	70	R$ 12.288,27	R$ 147.459,24	R$ 368.648,10	**R$ 25.805.367,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

ITEM 5							
e-Fisco	CatSer	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)	Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)	Valor Total Estimado Máximo (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30	(E) = (D) x (A)
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	70	R$ 12.288,27	R$ 147.459,24	R$ 368.648,10	**R$ 25.805.367,00**

ITEM 6							
e-Fisco	CatSer	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Estimado Máximo	Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)	Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)	Valor Total Estimado Máximo (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30	(E) = (D) x (A)
587630-3	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE	70	R$ 12.288,27	R$ 147.459,24	R$ 368.648,10	**R$ 25.805.367,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

		1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS					

ITEM 7							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
587633-8	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA,POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL, CAPOTA MARÍTIMA	60	R$ 11.922,95	R$ 143.075,40	R$ 357.688,50	**R$ 21.461.310,00**

ITEM 8							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	171	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 33.042.637,80**

ITEM 9							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO	171	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 33.042.637,80**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

		TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS					

ITEM 10							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 32.849.406,00**

ITEM 11							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 32.849.406,00**

ITEM 12							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO	170	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 32.849.406,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

		TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS					

ITEM 13							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 32.849.406,00**

ITEM 14							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS	170	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 32.849.406,00**

ITEM 15							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
610514-9	4014	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV, POTENCIA MINIMA DE 110 CV, COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA OU DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PESSOAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 L, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, RADIO	170	R$ 6.441,06	R$ 77.292,72	R$ 193.231,80	**R$ 32.849.406,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

		TRANSCEPTOR DIGITAL E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS					

ITEM 16							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
606193-1	4014	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, ENGATE PARA REBOQUE, SNORKEL, CAPOTA MARÍTIMA, RADIO TRANSCEPTOR DIGITAL	60	R$ 11.296,43	R$ 135.557,16	R$ 338.892,90	**R$ 20.333.574,00**

ITEM 17							
e-Fisco	**CatSer**	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço Unitário Mensal Estimado Máximo**	**Preço Unitário Estimado Máximo (12 meses)**	**Preço Unitário Estimado Máximo (30 meses)**	**Valor Total Estimado Máximo (30 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C) = (B) x 12**	**(D) = (B) x 30**	**(E) = (D) x (A)**
606187-7	4014	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL - VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES	40	R$ 11.528,38	R$ 138.340,56	R$ 345.851,40	**R$ 13.834.056,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

		DE DEFESA CIVIL, TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, ENGATE PARA REBOQUE, SNORKEL, CAPOTA DE FIBRA, RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 464.438.994,60**

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783.2025.AC 82.PE.0617.SAD PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90617/2025 (COMPRAS.GOV)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços Locação de viaturas VS-2, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no item 2.2. do Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da DETENTORA.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 desta Ata;

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) . _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços Locação de Viaturas VS-2, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nº 33903305 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO;

Nº 33903926 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Nº 33909239 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 01/09/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

VIII. Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste CONTRATO administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONTRATADA;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a OPERADORA/CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela OPERADORA/CONTRATADA;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a OPERADORA/CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;

e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

k) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente CONTRATO, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf e https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a CONTRATADA renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de XX(XXX) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XX páginas pelo código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	INPC
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, nas seguintes condições:

a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado;

b) A Contratante não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre Contratada e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a Contratada, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada;

c) A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da Contratante, de acordo com o previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado;

d) A Subcontratada, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

e) A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada;

f) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

g) Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (serviços de manutenção, limpeza, grafismo e instalação de implementos), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços de manutenção, lavagens e adaptações dos veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços serviços de manutenção, lavagens e adaptações dos veículos já foi autorizada pela CONTRATANTE, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do CONTRATO, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da CONTRATADA, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da CONTRATANTE e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XXXXXXXX informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo F do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo F do Termo de Referência.

EVENTO DE RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA PROPOSTA	ALOCAÇÃO
Aumento dos custos gerais de mercado (seguros, manutenções, peças de reposição etc.)	RB - RISCO BAIXO	- Realizar cotações de forma diversificada, para definição dos valores esti-mados	Contratada

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.aspx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

Furtos, Roubos ou Danos ao veículo	RM - RISCO MÉDIO	- Avaliar os riscos; - contratar seguros; - adotar os procedimentos de segurança necessários; - Apuração de responsabilidade, nos termos do item 3.2.19.9 do TR.	Contratada / Contratante
Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	RMB - RISCO MUITO BAIXO	Planejamento tributário	Contratada

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asp informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br validando as XX primeiras informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

ANEXO V
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
FONE: E-MAIL: E-MAIL ALTERNATIVO:
ENDEREÇO:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validador.asx informando o código de validação fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MOREIRA DE ABREU**, **AC** e matrícula **4637720**, em 08/10/2025, às 09:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **fa2e285b-54b8-4a5a-811d-b0c6a98df165**

Ata nº ARPC.0052.00.2025.GOV.SAD.PE/2025

Última atualização 23/12/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Data de assinatura:** 23/12/2025 **Vigência:** de 23/12/2025 a 22/12/2026

Id ata PNCP: 10572022000180-1-001006/2025-000001 **Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Id contratação PNCP: 10572022000180-1-001006/2025

Objeto:

Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para a eventual prestação de serviços de Locação de Viaturas VS-2, conforme especificações e quantitativos previstos no “Anexo H” do Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ARPC_-_LocaÃ§Ã£o_de_Viaturas_VS-2.pdf	23/12/2025 - 16:08:38

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.